



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

C A P A

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PROC. ADM. Nº 01.01.0112.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2021.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **03 de Março de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0112.2021**, que tem por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2021.

Chapadinha - MA, 03 de Março de 2021.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para qual solicitamos as providências necessárias.

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	BATATA DOCE - 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, CASCA INTACTA, LIVRES DE AMASSADOS, COM CASCA SÃ.	Kg	18.000
02	LARANJA - DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	Kg	36.000

1.0 Justificativa: Os gêneros alimentícios serão para a distribuição junto aos alunos da rede Municipal de Ensino, em virtude da suspensão das aulas presenciais, como medida de enfrentamento da COVID-19 em nosso município e assim garantir a continuidade no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal durante 04 (quatro) meses, conforme previsão legal constante na lei 13.987 de 07/04/2020.

Chapadinhã, 04 de Março de 2021.


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



A Ilma. Sra.
NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Chapadinho, 10 de Março de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

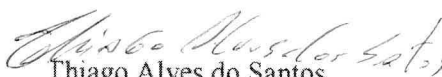
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

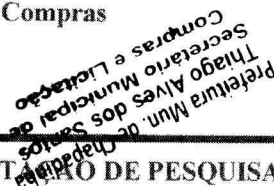
As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 08 de março de 2021.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras



PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI

ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL

BAIRRO: POVOADO BARRA

CIDADE: BURITI

UF: MA

CEP: 65.515-000

CNPJ: 19.626.988/0001-27

Recebi em 24 / 03 /2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de março de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA
CNPJ nº 06.117.709/0001-58

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BATATA DOCE - 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, CASCA INTACTA, LIVRES DE AMASSADOS, COM CASCA SÂ.	Kg	18.000	7,20	R\$ 129.600,00
02	LARANJA - DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	Kg	36.000	6,00	216.000,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

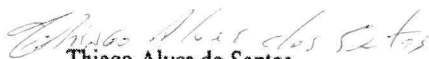
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadonha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

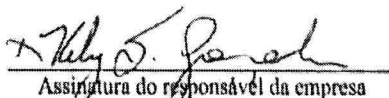
Chapadonha (MA), 08 de Março de 2021.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: Verdurão MTO
ENDEREÇO: Tv. da Corrente, 67, Centro
BAIRRO: CIDADE: Chapadonha UF: MA
CEP: 65.500-000
CNPJ: 27.337.453/0001-64

Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2021 para fornecimento de preços.


Assinatura do responsável da empresa

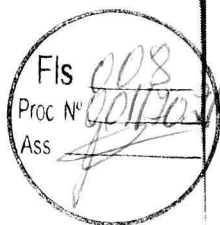
Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - CEP: 65.500-000 - Chapadonha/MA

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BATATA DOCE - 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, CASCA INTACTA, LIVRES DE AMASSADOS, COM CASCA SÂ.	Kg	18.000	R\$ 7,50	R\$ 135.000,00
02	LARANJA - DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	Kg	36.000	R\$ 6,65	R\$ 239.400,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Departamento de Compras/Serviços desta Prefeitura Municipal, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinhã/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinhã (MA), 08 de Março de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Thiago Alves dos Santos

Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Associação dos produtores Rurais (do)		
ENDEREÇO:	Povoado Tamaricão		
BAIRRO:	Zona Rural	CIDADE:	Mata Roma UF: MA
CEP:	65.000-000		
CNPJ:	01965317/0001-25		

Recebi em 24/03/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 25 de março de 2021 para fornecimento de preços.

Edilson Ferreira
Assinatura do responsável da empresa

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - CEP: 65.500-000 - Chapadinhã/MA
CNPJ nº 06.117.709/0001-58



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	BATATA DOCE - 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, CASCA INTACTA, LIVRES DE AMASSADOS, COM CASCA SÂ.	Kg	18.000	R\$ 7,75	R\$ 139.500,00
02	LARANJA - DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	Kg	36.000	R\$ 6,90	R\$ 248.400,00

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Prefeitura Municipal Chapadinhã-MA
Avenida Presidente Vargas, 310- Centro, Cep 65500-000

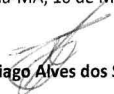
PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.01.0012.2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino para o exercício de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DE ITEM	UNID	QUANT.	ASS.DOS HORTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA CNPJ: 19.626.988/0001-27		VERDURÃO MTO CNPJ: 27.337.453/0001-64		ASS.COMUNIT. DOS PROD.RURAIS POVOADO TAMANCÃO CNPJ: 01.965.317/0001-25		VALOR MÉDIO FINAL	
				V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	V. UNIT	V.TOTAL	V. MÉDIO	V. TOTAL
1	batata doce	Kg	18000	R\$ 7,20	R\$ 129.600,00	R\$ 7,50	R\$ 135.000,00	R\$ 7,75	R\$ 139.500,00	R\$ 7,48	R\$ 134.640,00
2	laranja	Kg	36000	R\$ 6,00	R\$ 216.000,00	R\$ 6,65	R\$ 239.400,00	R\$ 6,90	R\$ 248.400,00	R\$ 6,52	R\$ 234.720,00
VALOR MÉDIO										R\$ 14,00	

Chapadinhã-MA, 10 de Março de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretário de Licitação e ComprasPrefeitura Mun. de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

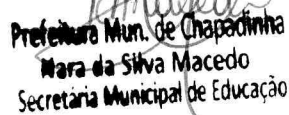
Chapadinho - MA, 12 de Março de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2021, no valor estimado de **R\$ 257.400,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)**, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0112.2021.

Atenciosamente,

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

A Sra.
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
Nesta

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2021.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo; 12 – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Chapadinhã, 12 de Março de 2021.



Masio Akyls Quaresma de Araújo
CRC/MA nº 8235
Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2021, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

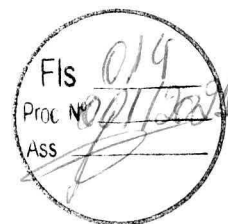
Chapadinhã - MA, 12 de Março de 2021.

Atenciosamente,



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - JUSTIFICATIVA e OBJETO

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2021, em virtude da suspensão das aulas presenciais, como medida de enfrentamento da COVID-19 em nosso município e assim garantir a continuidade no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal durante 04 (quatro) meses, conforme previsão legal constante na lei 13.987 de 07/04/2020.

2.0- DOS PRODUTOS

2.1 Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações da Secretaria, devendo a entrega ser efetuada na sede da Secretaria de EDUCAÇÃO – SETOR MERENDA ESCOLAR- Av. Vitorino Freire, 1045, Bairro Terras Duras, no horário das 08:00 as 12 horas e das 14:00 às 17:00 horas, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições expedidas pela secretaria solicitante.

2.2 Os produtos deverão ser entregues embalados em sacos plásticos.

2.3 A embalagem de todos os produtos deverá conter o nome do fabricante, a data de fabricação e de validade, peso líquido, lote e registro do alimento no Serviço de Insp. Federal (SIF) ou Estadual quando se tratar de produto de origem animal.

2.4.O produto deverá ser transportado em condições que preservem tanto as características físico-químicas, microbiológicas e microscópicas.

2.5 Prazo de validade mínimo: nas embalagens dos produtos entregues estará expresso o prazo de validade ,que não poderá ser inferior a 80% do tempo do prazo de validade, contados da data de entrega.

2.6 Devendo ser transportados de acordo com as normas de vigilância sanitária.

2.7 A Licitante vencedora deverá entregar o produto conforme determinação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em conformidade com o estabelecido no presente anexo, no decorrer do prazo de vigência contratual.

2.8 Os produtos deverão ser entregues embalados em:

2.8.1 **EMBALAGEM:** deverá ser em saco plástico devidamente lacrado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva ou forma mecânica, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de

validade com capacidade 10(dez) a 20(vinte) quilos. O produto deverá estar de acordo com legislação vigente.

2.9 O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

2.10 Ocorrendo a falta de qualquer material, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

3.DO QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

3.1 O quantitativo a ser adquirido é:

Lote 001 –KIT MERENDA ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	KIT AGRICULTURA FAMILIAR MERENDA ESCOLAR composta por 02 itens (01 kg de batata doce / 02 kg de laranja), sendo conforme relação constante neste edital.	KIT	36.000		

MEMORIAL DESCRITIVO:

Nº	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	*PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
01	Batata doce - 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, CASCA INTACTA, LIVRES DE AMASSADOS, COM CASCA SÃ.	Kg	18.000	Unitário	Valor Total
	Laranja - DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	Kg	36.000		

4.VIGÊNCIA:

4.1 O Contrato de fornecimento vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

5. DA ENTREGA

5.1 A prova de entrega é a assinatura dos encarregados pelo recebimento na via da nota de remessa e servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

5.2 No caso de gêneros alimentícios entregues em desacordo com o edital e/ou quantidade insuficiente, a nota fiscal e/ou nota de remessa não será aceita, devendo o produto ser repostado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, devendo, após este período, ser recebida a Nota Fiscal para posterior pagamento.

5.2.1 O Município se reserva o direito de aumentar ou diminuir as quantidades, antecipar ou postergar a data de entrega, mediante comunicação à Contratada com antecedência de no mínimo 24HS.

5.2.2 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser, de acordo com a especificação do Edital e seus anexos, reservando-se a secretaria, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a vencedora a promover sua substituição sem qualquer ônus adicional no prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas e sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas no edital.

5.2.3 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

5.2.4 Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

5.2.5 São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

6. DA ACEITAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1 A aceitação é a operação onde os membros da secretaria acordam que o(s) produto(s) entregues(s) satisfaz(em) as especificações, quantidades, preços e qualidade, constantes na Nota de Remessa.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 Será efetuado em 02 (duas) etapas, nos meses de abril e julho/2021, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para seu cumprimento, após a assinatura do contrato/recebimento do pedido.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Fatura em duas vias, devidamente atestada por servidor ou comissão Secretaria, bem como comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal, Estadual, Federal, certidão de regularidade perante a Seguridade Social e de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e débitos Trabalhistas;

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Além das exigências já citadas poderão ser acrescentadas outras que a Secretaria Municipal solicitante acharem conveniente para melhor execução contratual e principalmente que garantam a qualidade dos alimentos.

9.2 Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal solicitante, órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do objeto.

9.3 Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada justificativa plausível, o contratado sujeitar-se-á as penalidades estipuladas no Termo Contratual, com fundamentação na Legislação pertinente.

10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DA CONTRATANTE

10.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.1.2 - Exercer a fiscalização da entrega dos produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS;

10.1.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações do edital;

10.1.4 - Comunicar à contratada após apresentação da Nota fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.1.5 - Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.7 - Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

1.1.8 - Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega dos produtos dentro do estabelecido neste Termo de Referência.

10.2 - DA CONTRATADA

10.2.1 - Proceder a entrega do material adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 3 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;

10.2.2 - Providenciar a troca imediata, às suas expensas, do produto entregue com validade vencida, defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;

10.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.2.4 - Manter inalterados os preços e condições propostas;

10.2.5 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material;

10.2.6 - Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Projeto Básico;

10.2.7 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

10.2.8 - Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

10.2.9 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.10 - Responsabiliza-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinha, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material solicitado na etapa, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

11.1.1 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

11.2. - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

11.3 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

11.3. - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Chapadinha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

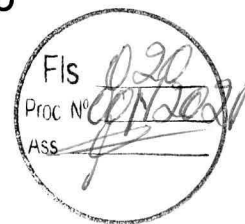
12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 – O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chapadinha, 15 de Março de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MAYANA CAROLINE

NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL CRN 6537

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.01122021, na modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, o Ato de designação do Presidente da CPL e Membros, PORTARIA 034/2021, de 04 de janeiro de 2021.

Chapadinha - MA, 16 de Março de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PORTARIA Nº 034/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

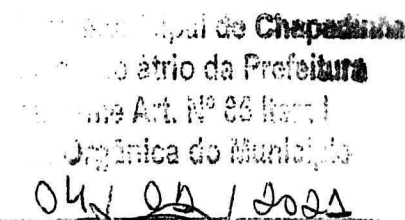
Art. 1 Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 01/01/2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinho

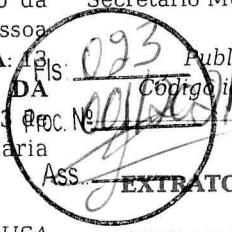

04/01/2021


Prefeitura Municipal de Chapadinho
Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração

CNPJ(MF) 06.117.709/0001-58
AV. Presidente Vargas, nº 310- Centro
Chapadinho – Maranhão

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Vania Duarte Mota Souza**- Secretária Adjunta de Administração.

Secretário Municipal de Assistência Social



Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81cf

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Ezequias Douglas dos Santos Silva**-

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Nara da Silva Macedo** -Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas

atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1 Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2 Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO** e **MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3 As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5 Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6 Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7 A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

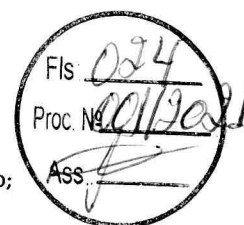
Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provedor em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será





Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação
NESTA

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de Secretária Municipal de Educação, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto a **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2021, amparada no inciso XXXIII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê “na contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água”.

Chapadinhã, 17 de Março de 2021.

Atenciosamente,

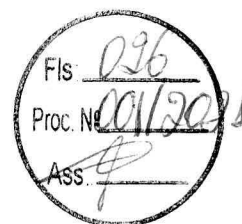


Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Chamada Pública nº 001/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0112.2021

OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2021.

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

1.0 Distribuição junto aos alunos da rede Municipal de Ensino, em virtude da suspensão das aulas presenciais, como medida de enfrentamento da COVID-19 em nosso município e assim garantir a continuidade no fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal durante 04 (quatro) meses, conforme previsão legal constante na lei 13.987 de 07/04/2020.

b) O preço é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso IV da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

“Art. 24 É dispensável a licitação

(...)

IV - “na contratação de entidades privadas sem fins lucrativos, para a implementação de cisternas ou outras tecnologias sociais de acesso à água para consumo humano e produção de alimentos, para beneficiar as famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água”.

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS



O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

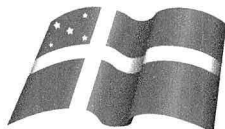
Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinha - MA, em 19 de Março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 034/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À
Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 001-modalidade CHAMADA PÚBLICA, que versa sobre contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar Rural, visando atender as necessidades da Alimentação Escolar, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município do Chapadinho, para análise, e demais providências cabíveis.

Chapadinho, 18 de Março de 2021

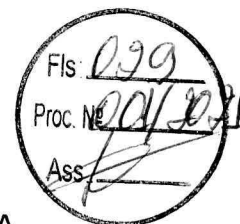
LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da CPL
Portaria Nº 034/2021

Prefeitura Municipal de Chapadinho
LUCIANO DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA -MA



Chamada Pública nº ____/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, nº**, inscrita no CNPJ sob nº 06.116.709/0001-58 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor(a) **Maria Ducilene Pontes Cordeiro**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha -MA**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **04 (quatro) meses**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 12 de Abril de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha/MA.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	KIT AGRICULTURA FAMILIAR MERENDA ESCOLAR composta por 02 itens (02 kg de batata doce / 01 kg de laranja), sendo	KIT	36.000		

	conforme constante edital.	relação neste				Fls: 030 Proc. Nº 001/2021 Ass: [assinatura]
--	----------------------------------	------------------	--	--	--	--

MEMORIAL DESCRITIVO

Nº	PRODUTO	UND	V. UNIT. R\$
01	BATATA DOCE - 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, CASCA INTACTA, LIVRES DE AMASSADOS, COM CASCA SÃ.	Kg	
02	LARANJA - DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	Kg	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06 08 de maio /2020).

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE – PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 - Centro, até o dia 11 de Abril de 2021, até as 17:00**

horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	Laranja
02	Batata doce

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Laranja pera	36.000	Escolas	Conforme cronograma da nutricionista
Batata doce	18.000	Escolas	Conforme cronograma da nutricionista

OBS : Durante o período descrito, o fornecedor deverá organizar com a Direção da Escola o turno (manhã ou tarde) e o dia de entrega, que ocorrerá a entrega. Os kits deverão ser embalados em sacos plásticos.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30** dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Chapadinhã e Secretaria Municipal de Educação.

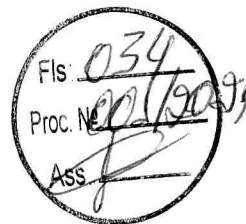
9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.



Chapadinho, ____ de _____ de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

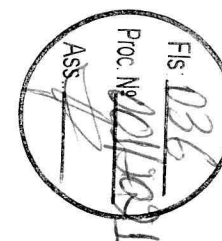
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	--	--------------



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço Aquisição* /Unidade	de6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



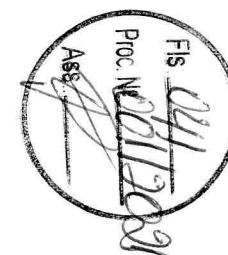
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF





PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____ n.º _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____ resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:



O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº __/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, de _____ de _____.
(município)

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

MINUTA EDITAL

Parecer

Processo Administrativo nº 01.01.0112.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO DE LICITAÇÃO. DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO, ANO LETIVO DE 2021. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8.666/93. RESOLUÇÃO FNDE Nº 26/2013 E ALTERAÇÕES E LEI Nº 11.947/2009.

RELATÓRIO

Preambularmente, o pleito em análise formulado pela Comissão Permanente de Licitação refere-se acerca da formulação de parecer jurídico em relação à possibilidade/legalidade da minuta do edital e do contrato para aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar para compor o cardápio da merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Chapadinha/MA, ano letivo de 2021 por PROCEDIMENTO DE CHAMADA PÚBLICA (nº 001/2021), a fim de atender a necessidade da Secretária Municipal de Educação, nos termos do artigo 14 da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução nº 26/2013 do FNDE e suas alterações.

O procedimento em voga indica as exigências constantes na Lei Federal nº 8.666 e suas alterações, exigências da Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº

26/2013 e alterações posteriores, bem como, as documentações que os interessados deverão apresentar em relação à sua capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico – financeira, validade dos documentos.

Vale ressaltar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do Processo Administrativo em questão, bem como, ao exame da modalidade adequada, da análise da minuta de edital e seus anexos. Destacando-se ainda que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Esclareço que o presente parecer é opinativo, ficando a cargo da autoridade superior a decisão final. Assim, é o relatório sobre o caso em apreço ao qual este Assessor Jurídico passa a se manifestar.

FUNDAMENTAÇÃO

À luz do art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 é estabelecido que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Infere-se que o parecer é o instrumento jurídico pelo qual o Advogado consultivo presta assessoramento técnico ao Poder Público. Por via deste, o advogado público desenvolve o raciocínio jurídico em torno de questionamentos formulados pela área técnica da Administração.

Neste contexto, observa-se que a Lei Federal nº 8.666/93, em seus artigos 17, 24 e 25, elenca hipóteses em que os processos licitatórios poderão ser, respectivamente: dispensados, dispensáveis ou inexigíveis, sendo exceções à regra preceituada na Constituição Federal de 1988 disposta no art. 37, inciso XXI, a qual determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

É salutar esclarecer que, mesmo existindo hipóteses que dispensam ou que tratam da inexigibilidade do processo licitatório, isso não desobriga a Administração Pública de observar procedimentos pertinentes a essas formas de licitar. Em outras palavras, mesmo para as hipóteses de licitações dispensadas ou inexigíveis a Lei elenca formalidades indispensáveis e que devem ser prontamente atendidas pelos órgãos/entidades públicas licitantes, sob pena de incursão em crime.

Destarte, é importante ressaltar que a Lei nº 11.947/2009, em seu artigo 14, introduziu no ordenamento jurídico que rege as aquisições governamentais e as contratações públicas uma nova hipótese de licitação dispensável, ou seja, estatuiu outra hipótese de dispensa de licitações além daquelas previstas no artigo 24 da Lei nº 8.666/93, in verbis:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Com fundamento no dispositivo supracitado, conclui-se que: a) no mínimo 30% dos recursos repassados no âmbito do PNAE, para a aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, deverão ser destinados aos fornecimentos realizados pela Agricultura Familiar e/ou pelo Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de

licitação dispensável. b) as aquisições junto à Agricultura Familiar e/ou ao Empreendedor Familiar Rural poderão ser realizadas por meio de licitação dispensável.

Portanto, percebe-se que as aquisições de alimentos por meio de procedimento de dispensa de licitação é uma faculdade do ente público, não existindo óbices para que os gêneros alimentícios sejam adquiridos por meio de processo licitatório regular, respeitando-se o percentual reservado à Agricultura e/ou Empreendedorismo Familiar.

Ademais, frisa-se que o Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE, regulamentando a Lei nº 11.947/2009, editou a Resolução nº 26/2013, que assim disciplinou a aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do PNAE:

Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.

Art. 19. A aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, deverá obedecer ao cardápio planejado pelo nutricionista, observando as diretrizes desta Resolução e deverá ser realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, priorizando os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Assim sendo, resta evidente que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 vinculou a faculdade pela dispensa do procedimento licitatório em relação as aquisições realizadas junto à Agricultura Familiar e/ou Empreendedores familiares, asseverando para este fim o procedimento administrativo denominado CHAMADA PÚBLICA.

Inobstante, o próprio § 2º do artigo 20 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 define chamada pública como “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.”

Outrossim, é válido ainda mencionar que o FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, por meio do chamado Manual de Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar; estabelece, passo a passo, todos os procedimentos que devem ser observados pelas Entidades Executoras do PNAE – EEx, nos casos em optarem pela utilização da dispensa do procedimento licitatório, definindo a chamada pública como:

“O procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações. É um instrumento firmado no âmbito das estratégias de compras públicas sustentáveis, que assegura o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade e da eficiência, ao passo que possibilita a veiculação de diretrizes governamentais importantes, relacionadas ao desenvolvimento sustentável, ao apoio à inclusão social e produtiva local e à promoção da segurança alimentar e nutricional”

Desse modo, nota-se que em relação ao pregão e a outras formas de licitação, a Chamada Pública carrega consigo maior possibilidade de atender às especificidades necessárias à aquisição da agricultura familiar, em outras palavras, é a ferramenta que demonstra maior adequação, pois, contribui satisfatoriamente para o cumprimento das diretrizes do PNAE, principalmente no que se tange à priorização de produtos fabricados em âmbito local de forma a fortalecer os hábitos alimentares, a cultura local e a agricultura familiar, aspectos fundamentais na garantia da segurança alimentar e nutricional.

Ressalta-se ainda que a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 estabelece todos os requisitos e procedimentos para a aquisição de produtos da agricultura familiar para a alimentação escolar mediante a dispensa de processo licitatório, dentre eles, vejamos abaixo:

- 1º – ORÇAMENTO: levantamento dos recursos orçamentários disponíveis.
- 2º – ARTICULAÇÃO ENTRE OS ATORES SOCIAIS: mapeamento dos produtos da agricultura familiar.

3º – CARDÁPIO: o nutricionista responsável técnico elabora os cardápios da alimentação escolar, incluindo alimentos regionais, com respeito às referências nutricionais e aos hábitos alimentares locais, e conforme a safra.

4º – PESQUISA DE PREÇO: Os preços dos produtos a serem adquiridos da agricultura familiar deverão ser previamente estabelecidos pela Entidade Executora e publicados no edital da Chamada Pública.

5º – CHAMADA PÚBLICA.

6º – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA: O projeto de venda é o documento que formaliza o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar.

7º – RECEBIMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA: apresentação dos documentos exigidos para a habilitação do produtor fornecedor.

8º – AMOSTRA PARA CONTROLE DE QUALIDADE.

9º – CONTRATO DE COMPRA.

10º – ENTREGA DOS PRODUTOS, TERMO DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DOS AGRICULTORES.

Desta forma, a minuta da chamada pública e seus anexos não revelaram necessidade de alterações e/ou modificações, pois apresentam os requisitos formais exigidos pelas legislações que tratam da matéria.

Ressalta-se que todas as informações contidas nos autos em análise por esta assessoria, é de inteira responsabilidade da Administração, onde, prima facie, mostra a ausência de qualquer vício que inviabilize a o prosseguimento do procedimento em baila.

É a fundamentação, passo a opinar.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, e considerando os documentos apresentados pela CPL, este Assessor Jurídico que subscreve este parecer opina no sentido de que o objeto em questão pode ser adquirido mediante a DISPENSA DE LICITAÇÃO por meio da CHAMADA PÚBLICA, desde que seja para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou Empreendedorismo Familiar e, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, além de que sejam cumpridas todas as normas anteriormente já explicitadas neste parecer para, só assim, estar apto a produzir seus devidos efeitos.

Quanto às minutas do edital e do contrato, após análise, entendendo que as mesmas se encontram aptas a produzirem seus devidos efeitos.

Por derradeiro, cumpre ressaltar que a Assessoria Jurídica do Município emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo se imiscuir quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem mesmo analisar aspectos de cunho eminentemente técnico-administrativo, no mais, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão da Gestora Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Nas palavras de JUSTEN FILHO (2014. P. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é completamente livre em seu poder de decisão

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

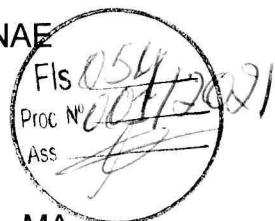
Chapadinhã, 22 de março de 2021.


Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB-MA 16.780

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA -MA



Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, nº**, inscrita no CNPJ sob nº 06.116.709/0001-58 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor(a) **Maria Ducilene Pontes Cordeiro**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha -MA**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **04 (quatro) meses**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 12 de Abril de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – Chapadinha/MA.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICACAO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	KIT AGRICULTURA FAMILIAR MERENDA ESCOLAR composta por 02 itens (02 kg de batata doce / 01 kg de laranja), sendo	KIT	36.000	R\$ 14,00	R\$ 504.000,00

	conforme constante edital.	relação neste				
--	----------------------------------	------------------	--	--	--	--

MEMORIAL DESCRITIVO

Nº	PRODUTO	UND	V. UNIT. R\$
01	BATATA DOCE - 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, NOVA, CASCA INTACTA, LIVRES DE AMASSADOS, COM CASCA SÂ.	Kg	7,48
02	LARANJA - DE 1º QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, GRAU MEDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE AMASSADO, SEM RUPTURAS.	Kg	6,52

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 06 08 de maio /2020).

FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do FNDE – PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo xx** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS



5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na **Secretaria Municipal de Educação , com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 - Centro, até o dia 11 de Abril de 2021 , até as 17:00**

horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
01	Laranja
02	Batata doce

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local da entrega	Periodicidade de entrega (semanal, quinzenal)
Laranja pera	36.000	Escolas	Conforme cronograma da nutricionista
Batata doce	18.000	Escolas	Conforme cronograma da nutricionista

OBS : Durante o período descrito, o fornecedor deverá organizar com a Direção da Escola o turno (manhã ou tarde) e o dia de entrega, que ocorrerá a entrega. Os kits deverão ser embalados em sacos plásticos.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **30** dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de Chapadinha e Secretaria Municipal de Educação.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Chapadinhã, 24 de Março de 2021.



Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA N° 034/2021



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

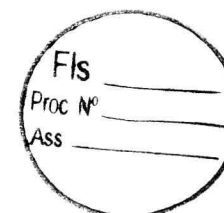
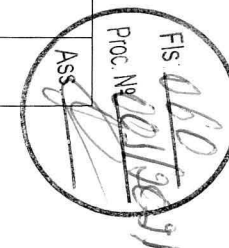
ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº****I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES****GRUPO FORMAL**

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
15. Nome do representante legal		16. CPF	
18. Endereço		19. Município/UF	
		14. Nº de Associados com DAP Física	
		17. DDD/Fone	



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

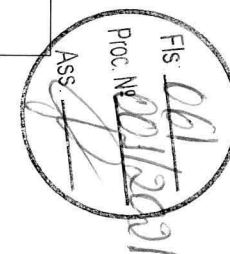
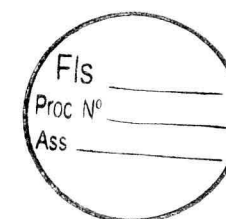
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	--	--------------

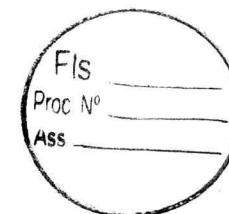




PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)
MODELO DE PROJETO DE VENDA
Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente				2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)				7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Corrente	Conta
1						
2						
3						
4						
5						
6						



**III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

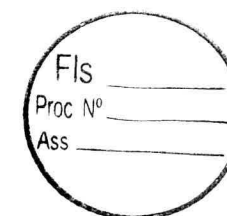
1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço Aquisição* /Unidade	de6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

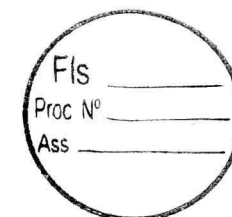
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					





Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			



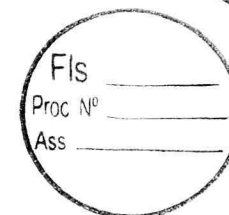


PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VII (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)
Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente



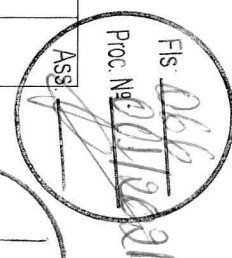
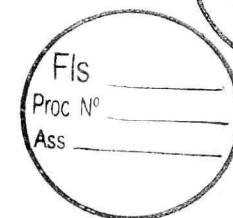
**II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF





PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

ANEXO VIII

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____ n.º _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, _____ (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____ resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º ____/20XX, pela Resolução CD/FNDE nº __/20XX, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____, _____ de _____ de _____.
(município)



CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. ____
2. ____

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CPL/PMCH, PARA **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2021, aberta através do Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei no 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela Resolução/CD/FNDE Nº 4 de 02 de abril de 2015, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA. O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Demais informações poderão ser obtidas na CPL da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

Chapadinha, 24 de Março de 2021.

Luciano de Souza Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

Muitos viajam no feriadão para fugir do rigor de restrições contra a covid

Fluxo de veículos dobrou, ontem, na saída da cidade; houve movimento de pessoas na Ponta da Espera, com destino à Baixada Maranhense; muitas pessoas aproveitaram dias de folga para visitar parentes e ter momentos de lazer

Muitas pessoas aproveitaram o fim de semana prolongado para viajar ao interior do estado para fugirem das restrições rígidas de combate ao novo coronavírus na Ilha. Segundo a Polícia Rodoviária Federal (PRF), o fluxo de veículos dobrou, ontem, na saída de São Luís. Conforme decreto estadual, o feriado da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, de 28 de julho, foi antecipado para esta sexta-feira, dia 26 de março, suspendendo o funcionamento de serviços não essenciais desta data até o domingo, 28, como uma das medidas de combate à proliferação do novo coronavírus.

Ainda no período da manhã de sexta-feira, 26, já era possível observar maior circulação de veículos de passeio na BR-135, principalmente no trecho entre o bairro do Tirintal até a ponte Marcelino Machado, no Estreito dos Mosquitos, o trânsito sob a vigilância de policiais rodoviários federais.

O comerciante Carlos Augusto Alves, de 45 anos, disse que decidiu pegar logo cedo a estrada para não enfrentar engarrafamento em alguns trechos da via federal, com

destino a Morros, com a família, para ter momentos de lazer no fim de semana prolongado. "Estou indo com a minha família para tomar banho de rio e esfriar um pouco a cabeça. Na cidade, as restrições de combate ao coronavírus estão rígidas e os clubes de lazer vão ficar de portas fechadas no decorrer do fim de semana", frisou Carlos Augusto.

A funcionária pública Ana Karla Silva, de 56 anos, tinha programado desde segunda-feira, 22, sua viagem ao município de Arari. "Fiquei sabendo que teria esse feriadão, então resolvi viajar, para olhar os meus familiares do interior e curtir um pouco a cidade, pois, na capital, devido as medidas sanitárias, não pode ter nenhuma festa", disse.

Segurança

O policial rodoviário federal Higo Lion informou que durante fim de semana prolongado geralmente dobra o fluxo de veículo na saída da capital e o trabalho feito pela PRF é intensificado, para evitar acidentes e ocorrências de crimes, principalmente assaltos e o tráfico de entorpecentes.

Higo Lion disse que, na manhã



Movimentação de passageiros no terminal de vans, no KM 0 da BR-135, foi considerado alto na sexta-feira

de ontem, já tinha ocorrido um acidente, envolvendo um caminhão e uma motocicleta, no KM 4 da BR-135, apenas com danos materiais e ferimentos leves. "Houve aumento do fluxo de veículos na via federal, mas a polícia está atenta a qualquer tipo de

ocorrência", garantiu.

Ele ainda declarou que os veículos, principalmente de passeio, estão sendo vistoriados nos postos da PRF e os condutores estão recebendo orientações sobre o trânsito, para evitar acidentes. "É de suma importância que o condutor,

antes de pegar a estrada faça uma revisão no seu veículo, e siga as normas de trânsito", frisou o policial rodoviário federal.

Ponta da Espera

Muitas pessoas também foram à Ponta da Espera para ter acesso ao

ferry-boat, com destino à Baixada Maranhense. Muitos saíram das embarcações de São Luís com destino ao Cuijue, em Alcântara, e não houve viagem extra, para evitar aglomeração.

O autônomo José Pedro Ferreira, de 52 anos, disse que estava indo ao município de Peri-Mirim para passar o feriadão na companhia de familiares. "Aproveitar o fim de semana prolongado para ver meus parentes do interior e sair um pouco da rotina da vida da cidade", contou.

A recepcionista Elenilde Leite, de 44 anos, também estava viajando à Baixada Maranhense para matar a saudade dos parentes. "Minha mãe, que é idosa, mora em Peri-Mirim, então vou aproveitar esses dias para matar um pouco a saudade", comentou Elenilde Leite.

A movimentação no Terminal Rodoviário, no bairro do Santo Antônio, na manhã de ontem, foi tranquila. As empresas de ônibus não colocaram viagens extras e havia disponibilidade de passagens para todas as cidades do interior do estado, inclusive as que estão localizadas no Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses. ●

Quem não viajou, aproveitou as praias, que ficaram movimentadas

As medidas para reduzir o contágio pelo novo coronavírus foram intensificadas neste fim de semana na Grande São Luís; banhistas e pedestres foram flagrados sem máscara de proteção

Começaram a valer na sexta-feira, 26, as medidas restritivas mais rigorosas definidas pelo Governo do Estado, que se estendem até este domingo, 28. Apenas serviços essenciais podem funcionar nesse período, salvo algumas exceções. O objetivo é reduzir a circulação de pessoas e prevenir a transmissão pelo novo coronavírus. No entanto, já no primeiro dia, o cenário nas praias da Avenida Litorânea não foi de distanciamento e cuidado com as regras sanitárias recomendadas pelas autoridades médicas. O Estado percorreu todas as praias da área, na manhã de sexta-feira, 26, e observou banhistas e transeuntes. Quase a unanimidade deixou a máscara de lado.

O dia amanheceu nublado e com nuvens de chuva, além de temperatura em torno dos 27 °C, mas, mesmo com o clima pouco favorável, muita gente resolveu amisar na orla.

O vendedor de picolé Ribamar Moraes, que por ter 63 anos já compõe o grupo de risco da Covid-19, viu no feriado uma oportunidade de lucrar, mas, segundo ele, as vendas não estavam muito satisfatórias. "Não está rendendo nem para comer, então fica difícil", destacou. Ele afirmou nunca ter feito teste para a doença, mas acredita já ter contraído o vírus anteriormente.

Feriado em família

Alexandro Pereira é corretor de imóveis paulista e mora há 15 anos na Grande Ilha, e decidiu levar a filha e a esposa para aproveitar o feriado. Ele contou que os ludovenses não costumam dar valor as belezas naturais locais. Enquanto falava, Alexandro esqueceu de utilizar um acessório importante, a máscara.

"Todo fim de semana eu estou aqui. Acredito que pela questão do



Famílias optaram por se divertir na praia; orla ficou bem concorrida na sexta-feira e faltou o uso de máscaras

SAIBA MAIS

O governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), anunciou em entrevista à imprensa, na sexta-feira, 26, que bares e restaurantes poderão voltar a funcionar com 50% da capacidade a partir de segunda-feira, 29. O segmento estava de portas fechadas desde o dia 15 de março e um auxílio emergencial estadual foi criado para evitar demissões durante o período.

distanciamento social de 2 m, estou afastado do pessoal, não é perigoso. A gente não costuma ficar em locais muito agitados, sou até meio paranoico, estou com o álcool em gel aqui. A gente tenta se prevenir", afirmou.

A ludovicense Dulcineia Silva, operadora de caixa, que atualmente está morando em Rio Claro, São Paulo, veio passar férias na cidade natal e aproveitar para rever a família. Ela retornou para SP na madrugada deste sábado, 27. Entre filhos, sobrinhos, os pais e o irmão – que veio de Boa

Vista, Roraima, para reencontrá-la, após 20 anos distantes – ela aproveitou a praia. O único problema, além da grande aglomeração de pessoas, ainda que fazendo parte do mesmo núcleo familiar, é que nenhum deles estavam utilizando máscara, um equipamento essencial, até em locais com ventilação.

"A gente está tomando cuidado, estamos bem distantes. Quando a gente chegou, não tinha quase ninguém, mas está todo mundo afastado um do outro. Graças a Deus nunca tivemos Covid-19", frisou ela.

Pessoas correndo, praticando esportes, comendo e tomando água de coco, foram flagradas sem o uso da máscara, uma tela que há muito tempo vem sendo batida pelas autoridades médicas do mundo todo, como um dos principais métodos para evitar a transmissão da Covid-19.

Em um quiosque de venda de água de coco, próximo ao parquinho da Avenida Litorânea, uma aglomeração se formou, sem distanciamento e sem álcool em gel nas mesas. ●

Suspeito de matar italiano é preso em Pedro do Rosário

Vítima tinha empreendimentos na ilha e foi encontrada morta na cozinha de seu sítio, em Paço do Lumiar

Um dos suspeitos de ter assassinado o italiano Alfredo Catalani, de 69 anos, no dia 18 de fevereiro do ano passado, foi preso ontem, durante incursão policial na cidade de Pedro do Rosário. De acordo com a polícia, o estrangeiro tinha vários empreendimentos na Grande Ilha e foi encontrado morto na cozinha do seu sítio, localizado nas proximidades do Viva da Maioba, em Paço do Lumiar.

O delegado Felipe César, da Superintendência de Homicídio e Proteção a Pessoas (SHPP), informou que o caso vinha sendo investigado e ficou constatado que um dos acusados estava se escondendo na zona rural de Pedro do Rosário.

A equipe da SHPP informou a guarnições da Polícia Militar de Pedro do Rosário e ontem conse-

guiram prender o criminoso em uma residência, localizada em um povoado daquela cidade. O homem foi transferido ainda na sexta-feira para a capital. "O acusado vai ser ouvido na SHPP e será encaminhado para Pedrinhas. As investigações vão continuar para prender os outros envolvidos nesse crime", explicou o delegado.

Assassinato

O italiano residia sozinho há quatro anos no sítio, em Paço do Lumiar, onde moradores da área tinham o costume de pegar frutas de forma gratuita. No dia 18 de fevereiro do ano passado, os vizinhos, ao terem acesso ao sítio, encontraram o corpo do estrangeiro no piso da cozinha. ●

Integra em oestadoma.com/499068

NA WEB

Dois jovens mortos por facionados no MA
oestadoma.com/499069

Preso líder de facção em Santa Rita
oestadoma.com/499070

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CPL/PMCH, PARA AQUISIÇÃO DE Alimentos Básicos Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades de alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2021, aberta através do Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedoras Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 28, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela Resolução/CD/FNDE Nº 4 de 02 de abril de 2015, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 12 de abril de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA. O edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Demais informações poderão ser obtidas na CPL da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA. Chapadina, 24/03/2021. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021. Publicação no Jornal do Estado do Maranhão, no dia 17 de março de 2021. ONDE SE LÊ-SE: "Data da Abertura: 01 de Abril de 2021, às 09:00 horas. LEIA-SE: "05 de Abril de 2021, às 09:00 horas. Chapadina (MA), 22 de março de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021. Publicação no Jornal do Estado do Maranhão, no dia 16 de março de 2021. ONDE SE LÊ-SE: "Data da Abertura: 02 de Abril de 2021, às 14:00 horas. LEIA-SE: "05 de Abril de 2021, às 11:00 horas. Chapadina (MA), 22 de março de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

ERRATA DO AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021. Publicação no Jornal do Estado do Maranhão, no dia 17 de março de 2021. ONDE SE LÊ-SE: "Data da Abertura: 01/04/2021, às 14:00 horas. LEIA-SE: "05/04/2021, às 15:00 horas. Chapadina (MA), 22 de março de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.



lê: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2277.3.3.90.30.00.00; 12.365.0081.2155.3.3.90.30.00.00; 12.366.0081.2151.3.3.90.30.00.00; 12.361.0081.2302.3.3.90.30.00.00. **leia-se: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2277.3.3.90.30.00.00. Balsas 24 de Março de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Pregoeira da CPL.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no D.O.E. Publicação de Terceiros, Ano XLV, Nº 54, São Luís, 18 de Março de 2021, página 31, **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021 - SEMED. Onde se lê: VALOR: 17.000,00** (dezesete mil reais) **leia-se: VALOR: 15.000,00** (quinze mil reais) Balsas 24 de Março de 2021. Ana Maria Cabral Bernardes / Pregoeira da CPL.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO. AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CREDENCIAMENTO Nº 03/2021. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, designada pela portaria 116/2021, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do Credenciamento nº 03/2021, que estará aberto no período de 30 de março de 2021 a 19 de abril de 2021, no horário de 08:00 as 13:00 horas, horário local, em dias uteis na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, o recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços para a Contratação de pessoa jurídica para o processo de credenciamento em PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR LABORATÓRIO CLÍNICO, E CONSULTAS COM PROFIS- SIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO INDIVIDUAL E/OU COLETIVO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA A REDE SUS, conforme especificações constantes neste Projeto Básico, extrato de valores Tabela SUS, planilha em anexo, respectivo Edital e Portaria específica, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balsas/MA. A presente licitação reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. Este Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO. Na publicação do diário oficial do maranhão do dia 16/03/2021, seção 03, página 52, extrato de contrato nº47/2021 e dispensa nº 36/2021; onde se lê: Contratado: Antonio Luis Maciel Guimarães, CPF: 710.065.753-91. Ler-se: Magnólia Nunes Guimarães, CPF 238.466.233-34.DATA: Barra do Corda (MA), 22 de março de 2021.ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Junior-CARG: Secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Na publicação do diário oficial do maranhão do dia 16/03/2021, seção 03, página 52, extrato de contrato nº43/2021 e dispensa nº 32/2021; onde se lê: Contratado: Fernando Eurico Lopes Arruda, CPF: 003.095.163-15. Ler-se: Academia Barracordense de letras, CNPJ: 00.832.518/0001-91. DATA: Barra do Corda (MA), 24 de março de 2021. ASS: Maria Edilma Ferreira Miranda CARGO: Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão/ Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - CPL. O Município de Benedito Leite(MA), por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. MODALIDADE:

Tomada de Preços Nº 003/2021. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO e Julgamento do tipo Menor Preço Global. OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Pavimentação em ruas no Município de Benedito Leite – MA conforme projeto básico, com abertura para 12 de abril de 2021, às 10h00min (dez horas)**, no mesmo local. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 08h00min às 12h00min, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal, à Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, bem como no site da Prefeitura Municipal: www.beneditoleite.ma.gov.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou através do fone: (89) 3544-7075 ou e-mail: cplb.leite@gmail.com. Encaminhe-se o presente processo para republicação do resumo do Edital no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios - FAMEM e em jornal diário de grande circulação no Estado, na forma da Lei nº 8.666/93. Comunique-se aos licitantes, se houver licitantes que retiraram o edital. Benedito Leite - MA, 23 de março de 2021. Ramon Carvalho de Barros – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021-CPL/PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, mediante seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 012, de 01 de janeiro de 2021, torna público que o Pregão Presencial nº 009/2021-CPL/PMC, do tipo Menor Preço, para Registro de Preços para a Aquisição de materiais e ferramentas manuais, EPI's, máquinas elétricas e reparos, de uso em mecânica, conforme Anexo I do Edital, marcado para 26.03.2021, às 08h30min, devido a antecipação do feriado da Adesão do Maranhão à Independência do Brasil, comemorado no dia 28 de julho para o dia 26 de março de 2021, resolve ADIAR a licitação para 29.03.2021, às 08h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP 65.980-000 - Carolina/MA. Carolina/MA, 24 de março de 2021. **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES** - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CPL/PMCH, PARA **Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2021, aberta através do Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei no 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela Resolução/CD/FNDE Nº 4 de 02 de abril de 2015, e demais normas que regem a matéria. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA. O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação – CPL. Demais informações poderão ser obtidas na CPL da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA. Chapadinha, 24/03/2021. Luciano de Souza Gomes/Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 12:00 no site www.valparaísodegoias.gov.br ou no Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

Valparaíso de Goiás-GO, 25 de março de 2021.

CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS - GO, através de sua Pregoeira, torna público que fará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2021, tipo menor preço por item, no dia 12 de abril de 2021 às 09h00min no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para contratação de Empresa especializada no fornecimento de teste rápido imunocromático para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM para as demandas relacionadas ao departamento de Vigilância Epidemiológica para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente Corona vírus - COVID-19 pelo Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis - Go, conforme consta do Edital e seus anexos, que se encontram afixados no Placard Oficial da Prefeitura ou www.bbmnetlicitacoes.com.br, e no site www.vianopolis.go.gov.br

Joyce Aparecida Souza
Pregoeira

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-CPL/PMCH, PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios Diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino para o exercício de 2021, aberta através do Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021, para credenciamento de Grupos Formais e Informais de Agricultores Familiares, Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações e Fornecedores Individuais, detentores de DAP física ou jurídica, de abrangência local e regional, interessados em fornecer Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, com as alterações introduzidas pela Resolução/CD/FNDE Nº 4 de 02 de abril de 2015, e demais normas que regem a matéria.

Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 09:00 horas do dia 12 de Abril de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA.

O Edital poderá ser retirado na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Demais informações poderão ser obtidas na CPL da Prefeitura Municipal de Chapadina/MA.

Chapadina-MA, 24 de março de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 230205/2021. Processo nº 031/2020. Pregão Presencial SRP nº 20/2020/CCL. Contratante: Secretaria Mun. de Finanças e Planejamento. Contratada: R. A. Sousa Art Esp - ME (CNPJ: 03.214.048/0001-90). Objeto: futura e eventual aquisição de materiais esportivos, com entrega parcelada. Fund. legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: Ficha 109 02.04 Sec. Mun. de Adm. e Gestão 04.122.0046.2011.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pj; Ficha 103 02.04 Sec. Mun. de Adm. e Gestão 04.122.0046.2011.00003.3.90.30.00 mat. de consumo. Valor total: R\$ 62.549,70. Ass.: 23/02/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Contrato nº 230206/2021. Processo nº 031/2020. Pregão Presencial SRP nº 20/2020/CCL. Contratada: R. A. Sousa Art Esp - ME (CNPJ: 03.214.048/0001-90). Objeto: futura e eventual aquisição de materiais esportivos, com entrega parcelada. Fund. legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: Ficha 432 02.11 12.361.0046.2032.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pj; Ficha 428 02.11 12.361.0046.2032.00003.3.90.30.00 mat. de consumo. Valor total: R\$ 116.8136,60. Ass.: 23/02/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Contrato nº 230207/2021. Processo nº 031/2020. Pregão Presencial SRP nº 20/2020/CCL. Contratada: R. A. Sousa Art Esp - ME (CNPJ: 03.214.048/0001-90). Objeto: futura e eventual aquisição de materiais esportivos, com entrega parcelada. Fund. legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: Ficha 754 02.16 08.244.0105.2072.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pj; Ficha 750 02.16 08.244.0105.2072.00003.3.90.30.00 mat. de consumo. Valor total: R\$ 43.899,84. Ass.: 23/02/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Contrato nº 1903022/2021. Processo nº 022021603/2021/CCL/PMCH. Contratante: FMS. Contratada: Promed Dist de Med e Prod para Saúde Ltda-EPP (CNPJ: 17.149.510/0001-28). Objeto: fornecimento de equipamentos de proteção individual para enfrentamento a covid-19. Fund. legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: Cod. Ficha 510 02.13 10.122.0119.2041.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-pj. Valor total: R\$ 364.063,60. Ass.: 19/03/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Contrato nº 22020502/2021. Proc. Adm. nº 018010302/2021/2021/CCL/PMCH. Contratante: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Contratada: Coelho Advogados Associados (CNPJ: 10.254.932/0001-14). Objeto: prestação de serviços técnicos, especializados em consultoria jurídica e atuação nas diversas áreas dos ramos de ciência do direito, seja na esfera administrativa, cível e trabalhista, inclusive advocacia preventiva, com emissões de pareceres jurídicos, bem como, assessoramento perante os Tribunais Superiores (STJ e STF) e Segundas Instância (TJMA e TRT16ª Região), em apoio no município de Monção/MA. Fund. legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: Cod. Ficha 109 02 04 Sec Mun de Adm e Gestão 04.122.0046.2011.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pj. Valor total: R\$ 218.181,80. Ass.: 22/02/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Contrato nº 1203021/2021. Processo nº 003020903/2021/CCL/PMCH. Contratante: FMS. Contratada: Promed Dist de Med e Prod para Saúde Ltda-EPP (CNPJ: 17.149.510/0001-28). Objeto: aquisição de medicamentos para combate ao covid-19. Fund. legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: Cod. Ficha 510 02.13 10.122.0119.2041.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-pj. Valor total: R\$ 32.269,00. Ass.: 12/03/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Contrato nº 230201/2021. Processo nº 012/2020. Pregão Presencial SRP nº 15/2020/CCL. Contratante: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Contratada: A. B. de Carvalho Eireli (CNPJ: 07.048.374/0001-26). Objeto: fornecimento de pneus e correlatos em geral, com entrega parcelada. Fund. legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Dotação: 02.04 Sec. Mun. de Adm. e Gestão; 02.04.04.122.0046 2.011 3.3.90.30.00; 02.05 04.122.0046 2.017 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 221.611,11. Ass.: 23/02/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Contrato nº 230202/2021. Processo nº 012/2020. Pregão Presencial SRP nº 15/2020/CCL. Contratante: Fundeb. Contratada: A. B. de Carvalho Eireli (CNPJ: 07.048.374/0001-26). Objeto: fornecimento de pneus e correlatos em geral, com entrega parcelada. Fund. legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.10; 02.10.12.361.0150 2.028 3.3.90.30.00; 02.10; 02.10.12.365.0160 2.029 3.3.90.30.00; 02.10; 02.10.12.365.0160 2.030 3.3.90.30.00; 02.10; 02.10.12.366.0165 2.031 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 86.454,90. Ass.: 23/02/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Contrato nº 230203/2021. Processo nº 012/2020. Pregão Presencial SRP nº 15/2020/CCL. Contratante: FMS. Contratada: A. B. de Carvalho Eireli (CNPJ: 07.048.374/0001-26). Objeto: fornecimento de pneus e correlatos em geral, com entrega parcelada. Fund. legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.13 FMS; 02.13.10.122.0119 2.041 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.042 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.043 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.045 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.047 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.048 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.049 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.050 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.051 3.3.90.30.00; 02.13.10.301.0119 2.052 3.3.90.30.00; 02.13.10.302.0119 2.053 3.3.90.30.00; 02.13.10.304.0119 2.054 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 34.705,50. Ass.: 23/02/2021. Vigência: até 31/12/2021.

Contrato nº 230204/2021. Processo nº 012/2020. Pregão Presencial SRP nº 15/2020/CCL. Contratada: A. B. de Carvalho Eireli (CNPJ: 07.048.374/0001-26). Objeto: fornecimento de pneus e correlatos em geral, com entrega parcelada. Fund. legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Dotação: 02.16 08.243.0100 2.068 3.3.90.30.00; 02.16 08.243.0100 2.069 3.3.90.30.00; 02.16 08.243.0313 2.070 3.3.90.30.00; 02.16 08.243.0314 2.071 3.3.90.30.00; 02.16 08.244.0105 2.072 3.3.90.30.00. Valor total: R\$ 3.761,64. Ass.: 23/02/2021. Vigência: até 31/12/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2018

Processo nº 64/2018/CCL/PMCH, Dispensa de Licitação nº 64/2018/CCL. Contratante: Sec. Mun. de Finanças e Planejamento. Contratada: WIFISAT Tecnologia e Informática-ME (CNPJ: 11.076.279/0001-03). Objeto de aditivo: acréscimo prazo contratual original, prazo: de 04/01/2021 a 31/12/2021, fund. legal: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Ass.: 04/01/2021. Contratada: Eliu Cristian Ribeiro de Souza - Responsável Legal. Contratante: Kedma Oliveira Nussrala - Sec. Mun. de Finanças e Planejamento.

AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. nº 003020903/2021/CCL/PMCH

Objeto: aquisição de medicamentos para combate ao coronanirus (covid-19). Recurso: Cod. Ficha 510 02.13 10.122.0119.2041.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-pj.

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, Ratifico com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa nº 21/2021/CCL, a firma Promed Dist de Med e Prod para Saúde Ltda-EPP (CNPJ: 17.149.510/0001-28).

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais e alterações posteriores.

Monção - MA, 11 de março de 2021.

Proc. Adm. nº 022021603/2021/CCL/PMCH.

Objeto: fornecimento de equipamentos de proteção individual para enfrentamento a covid-19. Recurso: 02.13 10.122.0119.2041.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-pj.

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, Ratifico com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Dispensa nº 22/2021/CCL, a firma Promed Dist de Med e Prod para Saúde Ltda-EPP (CNPJ: 17.149.510/0001-28).

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais e alterações posteriores.

Monção - MA, 18 de março de 2021.

KERLIANA SENA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2/2021/CCL/PMCH

A Comissão Central de Licitação-CCL, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 02/2021/CCL/PMCH, objeto: registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de locação de veículos automotores, com entrega parcelada, visando suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Monção, resolve REVOGAR a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, consistindo no seu desfazimento pela autoridade administrativa competente para a aprovação do procedimento, com fulcro no art. 49, da Lei nº 8.666/93.

Em 26 de março de 2021.
KEDMA OLIVEIRA NUSSRALA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Proc. Adm. nº 018010302/2021/CCL/PMCH

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos, especializados em consultoria jurídica e atuação nas diversas áreas dos ramos de ciência do direito, seja na esfera administrativa, cível e trabalhista, inclusive advocacia preventiva, com emissões de pareceres jurídicos, bem como, assessoramento perante os Tribunais Superiores (STJ e STF) e Segundas Instância (TJMA e TRT16ª Região), em Apoio no Município de Monção/MA. Recurso: próprio.

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, Ratifico com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade nº 03/2021/CCL, a empresa Coelho Advogados Associados (CNPJ: 10.254.932/0001-14).

Publique-se, para ciência dos interessados, observados as normas legais e alterações posteriores.

Monção - MA, 18 de março de 2021.

KEDMA OLIVEIRA NUSSRALA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021
Repetição

O Município de Nova Olinda do Maranhão, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 13 de abril de 2021, às 10:00hs (dez horas), Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021, objetivando contratação de empresa especializada na elaboração do projeto básico e executivo para Implantação do Sistema de Abastecimento de Água, no município de Nova Olinda do Maranhão-MA, conforme convênio nº 908527/2020 e proposta PLATAFORMA + BRASIL nº 025913/2020, Fundação Nacional de Saúde / FUNASA, nos termos da Lei 8.666/93 e demais alterações. LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua do SESP, s/n, Centro, Nova Olinda MA, onde poderão consultar o edital e seus anexos gratuitamente, em horário comercial das 08:00h às 13:00h.



FNDE**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 01/2021

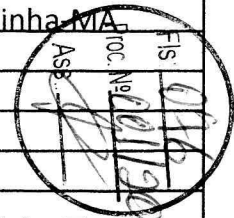
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo FORMAL

1. Nome do Proponente: Associação dos Hortifruticultores da Região de Chapadinha - ASPHORTIFRUT		2. cnpj: 19.626.988/0001-27	
3. Endereço: POVOADO BARRA	4. Município/UF: Buriti - MA	5. CEP: 65.515-000	
6. Email: reisagronomo@gmail.com		7. DDD/Fone (98) 98184-3303	
8. Nº DAP jurídica: SDW1962698800011009191053		9. BANCO: Banco do Brasil	10. Nº. da Agência: 1773 - 6
11. Nº. da Conta corrente: 41786-6			
12. Nº de Associados: 18	13. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP: 18
15. Nome do Representante Legal: ANTONIO REIS ALVES DA SILVA		16. CPF: 019.714.583-33	17. DDD/Fone: (098) 981843303 (098) 991762280
18. Endereço: RUA JOAQUIM MENESES, 190, CORRENTE, CHAPADINHA - MA		19. Município/UF: CHAPADINHA - MA	

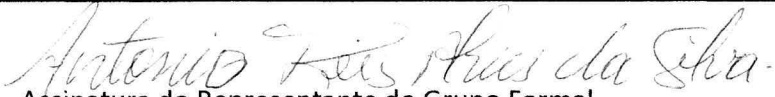
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC.

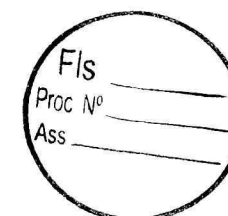
1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE CHAPADINHA/SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO		2. CNPJ: 06.117.709/0001-58	3. Município: Chapadinha - MA
4. Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadinha - MA.		5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante Legal:		7. CPF:	
EMAIL:			

**III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produtos	3. Unidade	4. Preço de Aquisição		5. Valor Total
			4.1 Quantidade	4.2 Preço/Unidade	
ASPHORTIFRUTI	KIT COMPOSTO POR 02 ITENS (02 KG DE BATATA DOCE / 01 KG DE LARANJA)	KIT	23000	R\$ 15,46	R\$ 355.580,00 ✓
TOTAL DO PROJETO					R\$ 355.580,00 ✓

Antonio Reis Alves da Silva

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS	
As entregas são acompanhadas e conferidas pelos(as) gestores(as) das referidas unidades educacionais e/ou por outro membro do corpo docente mediante autorização do gestor geral da unidade, para só depois de conferido todos os produtos, assinarem o devido termo atestando o recebimento.	
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)	
estamos concorrendo a chamada publica para fornecimentos de generos alimenticios para merenda escolar.	
Chamada Publica 01/2021, para realizar a entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas.	
Nossa área de abrangência são todas as escolas da zona urbana de chapadinha maranhão	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	 Assinatura do Representante do Grupo Formal
Chapadinha - MA, 12/04/2021	
Email:	Fone: (98) 98265-4239





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.626.988/0001-27
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
16/01/2014

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASPHORTIFRUTI

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R RUA PRINCIPAL

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
TERREO: CASA;

CEP
65.515-000

BAIRRO/DISTRITO
POVOADO BARRA

MUNICÍPIO
BURITI

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
REISAGRONOMO@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(98) 9176-2280/ (98) 8184-3303

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

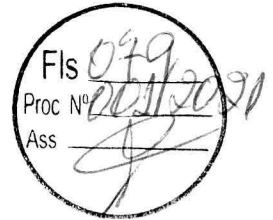
Emitido no dia 01/03/2021 às 10:20:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LIVRO DE ATA



ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA



Aos dez dias do mês de outubro do ano de 2017, reunidos em primeira convocação, no local denominado Barra no Povoado Barra, S/N, Zona Rural do município de Buriti-MA, os associados: **ANTONIO REIS ALVES DA SILVA, ITALO JHONNY NUNES COSTA, RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS, MANOEL MARQUES DA COSTA, CREUZA MARQUES CHAGAS, ANA LUCIA NUNES PEREIRA COSTA, RUBENILTON DA LUZ GARCEZ, DYNATAN NUNES CARVALHO, SILVERIO SANTANA MENESES CHAGAS JUNIOR, JOSE RIBAMAR DA SILVA SANTOS, ANTONIO CARLOS NUNES LIMA, ANTONIO PEREIRA LIMA, MARIA DAS VIRGENS NUNES LIMA, IVANIO PEREIRA DA SILVA, MARIA JOSE VAZ DE OLIVEIRA, MARIA ALBERTINA VIANA, LUANA LIMA SANTOS, JOELLIA LIMA SANTOS, JOANA XAVIER LIMA SANTOS, FRANCISCO EUDES SOARES LIMA, VANDERLEI ALMEIDA VIEIRA, JOELSON LIMA SANTOS, FILOMENO SANTANA, ALEOMAR FRANÇA SANTANA e MARIA RITA VIEIRA DA SILVA DE SOUZA**, para deliberarem sobre os pontos previstos no edital de convocação, quais sejam:

- a) Retirada de associados;
- b) Eleição de posse da nova diretoria e conselho fiscal;
- c) Assuntos gerais.

Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **ANTONIO REIS ALVES DA SILVA**, presidente da associação. Para secretariar os trabalhos designou a Sra. **ANA LUCIA NUNES PEREIRA COSTA**, dando por instalada a assembleia. O presidente deu as boas vindas a todos e colocou o primeiro item em discussão e votação. Foi colocado em discussão e votação do primeiro ponto que foi a saída dos associados: **RAIMUNDO FRANCISCO DAS CHAGAS, ANA LUCIA NUNES PEREIRA COSTA, RUBENILTON DA LUZ GARCEZ, SILVERIO SANTANA MENESES CHAGAS JUNIOR, DYNATAN NUNES CARVALHO**. A saída dos novos associados foi aprovada por todos. Após foi apresentada a chapa única inscrita para a nova diretoria e conselho fiscal que é constituída pelos seguintes membros: DIRETORIA – Presidente: **ANTONIO REIS ALVES DA SILVA**, 1º Secretário: **ANTONIO CARLOS NUNES LIMA**, 2º Secretário: **MANOEL MARQUES DA COSTA**, 1º Tesoureiro: **ITALO JHONNY NUNES COSTA**, 2º Tesoureira: **CREUSA MARQUES CHAGAS**. CONSELHO FISCAL: Membros efetivos: **ANTONIO PEREIRA LIMA, MARIA DAS VIRGENS NUNES LIMA, IVANIO PEREIRA DA SILVA**. Após a apresentação da chapa única foi realizada a eleição, por aclamação, na qual todos votaram a favor. A diretoria e conselho fiscal terão mandato de **10 de Outubro de 2017 à 09 de Outubro de 2021**. Após a eleição a chapa eleita foi imediatamente empossada. Após a eleição foi aberta oportunidade para assuntos gerais, sem que ninguém tenha apresentado assunto. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida

Comissão Permanente
de Licitação – CPL
Confere Com Original

Data 12/10/2017
Prefeitura Municipal de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPI
PORTARIA Nº 0341/2017



LIVRO DE ATA

e achada conforme, segue assinada por mim o secretário e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

Secretário: Ana Lúcia Nunes Pereira Costa ✓

Presidente: Antônio Reis Alves da Silva



Segue assinatura dos demais associados presentes:

- * Stela Flávia Nunes Costa
- * José Ribamar da Silva Santos
- * Joana Karier Lima Santos
- * Maria Gorevaz de Oliveira
- * Antônio Pereira Lima
- * Maria das Virgens Nunes Lima
- * Ilomuro Santana
- * Luiza Marques Chagas
- * Marcos Magalhães da Costa
- * Francisco Eudes Soares Lima
- * Maria Alberta Albertina
- * Antônio Carlos Nunes Lima
- * Joséson Lima Santos
- * Luana Lima Santos
- * Joélia Lima Santos
- * Thomaz Franco Santana
- * Marcos Rita Maria da Silva de Sousa
- * Francisco Pereira da Silva
- * Antônio Reis Alves da Silva

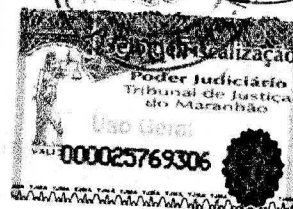
Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 10/10/2021
Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA - Tabelião e Registradora

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - CERTIFICO QUE ESTE DOCUMENTO FOI
AVERBADO NO REG 584, NO LIVRO A-12, FLS 07, TRANSP PARA O LIVRO A-22, AS
FLS 80-83 Do que dou fe

Chapadinha-MA 11/10/2017

Maria Aparecida Barbosa Carvalho / Assessor





LIVRO DE ATA

presidente da assembleia determinou que se procedesse a eleição dos associados dos órgãos da associação. Para a diretoria foram eleitos os seguintes associados, presidente: Antonio Reis Alves da Silva; vice-presidente: Raimundo Francisco das Chagas; 1º secretária: Ana Lúcia Nunes Pereira Costa; 2º secretário: Manoel Marques da Costa; 1º tesoureiro: Ítalo Jhonny Nunes Costa; 2º tesoureiro: Creusa Marques Chagas; todos com mandato até 10 de outubro de dois mil e dezessete. Para o conselho fiscal foram eleitos os associados Rubenilton da Luz Garcez, Silverio Santana Meneses Chagas Junior e Dynatan Nunes Carvalho, todos com mandato até dez de outubro de dois mil e dezessete. Após a aprovação e o consentimento dos presentes a assembleia foi dada como encerrada e eu, Ana Lucia Nunes Pereira, que servi de secretária da assembleia, lavrei a presente ata e declaro para os devidos fins está lavrada de acordo com as decisões tomadas na assembleia.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA, CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO Art. 1º. A ASPHORTEFRUT é

uma união de pessoas, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Art. 2º. A associação terá sua sede e administração no povoado Barra, zona rural de Buriti e foro jurídico na Comarca de Chapadinha, estado do Maranhão. Art. 3º. O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. Art. 4º. A associação terá como objetivo a produção de produtos hortifrúteis para suprir a grande demanda destes na região de Chapadinha e a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias e a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados. Art. 5º. Para consecução do seu objetivo, a associação poderá: adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras; viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção; manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se neste particular, em

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Orig.
Data 12/04/2014
PREFEITURA MUN. DE CHAPADINHA
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2014

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA - Tabelião de Registro
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Fone: (91) 3471.0726 / 8157.2473 - carolinadechapadina@hotmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - Certifico que esta associação foi registrada sob nº
LÍTO A-12, II, 07-08, Série nº 18370396. Da que dou fe

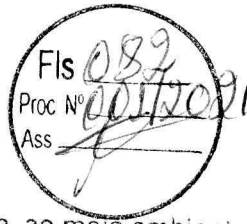
Chapadinha-MA 16/01/2014

Carolina Miranda Mota Ferreira - Tabelião



Me do Socorro C. M. Rodrigues
Advogada
OAB-MA 10.873

LIVRO DE ATA



mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada; filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO Art. 6º. Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos. § único. A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços. **Art. 7º.** A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão. **Art. 8º.** A exclusão será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito. § 1º O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela assembleia geral. § 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira assembleia geral. § 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste Art.. § 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES Art. 9º. São direitos do associado: gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder; votar e ser votado para membro da diretoria ou do conselho fiscal, a partir do momento em que como for admitido como associado pelos demais associados; participar das reuniões da assembleia geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem; consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário; solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados; convocar a assembleia geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021
Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

Ata 0000000
000-MA-10.873
0000000000

LIVRO DE ATA



estatuto; demitir-se da associação quando lhe convier. § único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego. **Art. 10º.** ~~São~~ deveres do associado: observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria e pela assembleia geral; respeitar os compromissos assumidos para com a associação; manter em dia as suas contribuições; contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação. **Art. 11º.** Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em assembleia geral e na forma em que o forem. **CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO Art. 12º.** O patrimônio da associação será constituído: pelos bens de sua propriedade; pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas; pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em assembleia geral; pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLÉIA GERAL Art. 13º.** A Assembléia Geral é o órgão de deliberação soberano da ASPHORTIFRUTI que poderá ser Ordinária ou Extraordinária. **Art. 14º.** Somente os associados terão direito a voto e voz nas Assembléias Gerais, correspondendo 1 (um) voto a cada sócio vedado a representação, nas Assembléias Gerais, por procuração. **Art. 15º.** As Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria Executiva, mediante edital de convocação afixado na sede da ASPHORTIFRUTI, com 04 (quatro) dias úteis de antecedência a sua realização mediante divulgação dirigida a todos os sócios. § Único - No edital será delimitada a pauta de deliberações para ordem do dia. **Art. 16º.** A instauração da Assembléia Geral requer um quórum de maioria absoluta dos associados efetivos e suas decisões serão sempre tomadas pela maioria de votos dos presentes, a não ser que disposto de forma distinta neste Estatuto. § 1º - Se à hora marcada para a Assembléia Geral não houver quórum de maioria absoluta dos associados efetivos, será dado um prazo de 15 (quinze) minutos para que seja atingido este quórum. § 2º - Caso não seja atingido o quórum de realização da Assembléia Geral depois de decorridos 15 (quinze)



Comissão Permanente
de Licitação - C.L.
Confere Com Original
Data 12/04/2012
Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA C.L.
PORTARIA Nº 034/2012

Me Socorro C. M. Rodrigues
Advogada
OAB-MA 10.873
C.M. Rodrigues

LIVRO DE ATA



minutos da primeira convocação, a Assembléia Geral se realizará se estiverem presentes pelo menos 1/3 dos associados efetivos. § 3º - Se na segunda convocação não houver este novo quórum, a Assembléia Geral não se realizará e a decisão sobre os assuntos em pauta será tomada pela Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração. **Art. 17º.** A Assembléia Geral será presidida pelo presidente da diretoria executiva e as funções de secretário da Assembléia Geral serão desempenhadas por secretário previamente designado pela diretoria. Capítulo V - Conselho fiscal. **Art. 18º.** O Conselho fiscal é o órgão de deliberação da ASPHORTIFRUTI, composto por 03 (três) associados escolhidos pela diretoria executiva para mandato de 04(quatro) anos. **Art. 19º.** As reuniões do Conselho fiscal somente serão instauradas com a presença de todos os componentes do Conselho fiscal e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos associados, observadas as exceções estabelecidas no presente Estatuto. **Art. 20º.** O Conselho fiscal reunir-se-á, pelo menos, 02 vezes durante o ano civil, mediante convocação de seu presidente com antecedência mínima de 04(quatro) dias úteis. Paragrafo Único - As reuniões do Conselho fiscal deverão ser ainda convocadas mediante requerimento de, no mínimo, dois terços de seus associados ou a requerimento da Diretoria Executiva. **Art. 21º.** Compete ao Conselho fiscal: a) Regularizar as deliberações da Assembléia Geral; b) Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamentos apresentados pela Diretoria Executiva, a cada reunião ordinária do Conselho fiscal; c) Aceitar subvenções e legados; d) Em caso de ocorrer vacância no Conselho fiscal, indicar o nome de substituto; e) Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto, por solicitação encaminhada pela Diretoria Executiva. f) Representar o conselho fiscal, provisoriamente, até a formação de um conselho fiscal permanente. **CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES Art. 22º.** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal são eleitos pelos sócios da ASPHORTIFRUTI em eleições realizadas em Assembléia Geral convocada para este fim. **Art. 23º.** O Edital de Convocação da Assembléia Geral de Eleições deve ser publicado com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à data da eleição. **Art. 24º.** Todo o associado pode candidatar-se a um cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho fiscal, nos moldes estabelecidos pela ASPHORTIFRUTI, sendo a eleição realizada

Fis 084
Proc Nº 084/2021
Ass

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 10/04/2021
Presidente Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

LIVRO DE ATA



por voto aberto. **CAPÍTULO VII - DIRETORIA EXECUTIVA Art. 25º.** A Diretoria Executiva é investida dos poderes de administração e representação da ASPHORTIFRUTI de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral. **Art. 26º.** A Diretoria Executiva será composta por 06 (seis) membros eleitos da ASPHORTIFRUTI para mandato de 04 (quatro) anos. São eles um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro e um 2º tesoureiro. **Art 26º. 1.** A diretoria terá poder para criar secretarias para auxiliar na administração da empresa. Paragrafo único – As secretarias serão compostas por associados, os quais serão avaliados e aprovados por votação da diretoria. **Art. 27º.** Compete ao Diretor Presidente: Coordenar as reuniões da Diretoria Executiva; Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva; Convocar Assembléias Gerais; Autorizar a divulgação dos projetos/programas solicitados por empresas ou instituições públicas ou privadas, ao seu quadro social, após a avaliação da Diretoria Executiva; Assinar documentos e correspondências em nome da associação; Efetuar os pagamentos oriundos das obrigações da ASPHORTIFRUTI providenciando a emissão de cheques e recibos; Representar a associação em juízo ou fora dele, passiva ou ativamente; Presidir as reuniões da Diretoria Executiva; Abrir as Assembléias Gerais; Abrir e movimentar contas bancárias com autonomia plena; O voto de Minerva. **Art. 28º.** Compete ao 1º tesoureiro: Administrar os recursos financeiros da ASPHORTIFRUTI oriundos das contribuições de seus associados, projetos executados, doações recebidas e/ou qualquer outro que vise receita; Efetuar os pagamentos oriundos das obrigações da ASPHORTIFRUTI providenciando a emissão de cheques e recibos; Elaborar demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamento, apresentando-os a diretoria para exame e emissão de parecer, mensalmente. Abrir e movimentar contas com autonomia plena. **Art. 29º.** Compete ao 1º secretário: Responsabilizar-se pela imagem da ASPHORTIFRUTI junto ao seu público interno e externo; Elaborar material de comunicação interna e externa, tais como impressos e prospectos, bem como divulgar as oportunidades de trabalhos existentes, no mural; Coordenar atividades promocionais e/ou eventos organizados pela ASPHORTIFRUTI; Fazer a manutenção de domínios da internet; Estudar a

Comissão Permanente
de Licitação - CPE
confere Com Original
Data 12/10/2012

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO
PORTARIA N° 034/2012

MAIO SOUZA C.M. RODRIGUES
Advogada
OAB-MA 10.873
C.M. Rodrigues

LIVRO DE ATA



satisfação do cliente. Auxiliar a direção em tudo que lhe for preciso para a normalidade das atividades da associação. **Art. 30º.** A associação será representada judicialmente e extrajudicialmente pelo Diretor Presidente. §1º - Em qualquer ato que envolva obrigações financeiras, a associação será representada pelo Presidente, e pelo 1º tesoureiro, em conjunto. §2º - A associação poderá ainda ser representada por procurador habilitado, desde que a procuração especifique os poderes e tenha prazo de validade limitado há um ano, exceto no que tange as procurações *adjudicias*. **Art. 31º.** Compete à Diretoria Executiva: a) Executar as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho fiscal; c) Elaborar as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamento, apresentando-os ao Conselho fiscal para exame e emissão de parecer; d) Receber os pedidos de prestação de serviços a terceiros, sempre levando em conta a capacidade da ASPHORTIFRUTI para assumi-los, bem como seus interesses e objetivos fundamentais; e) Elaborar e aprovar as propostas de prestação de serviços e respectivos contratos; f) Requerer e providenciar todas as formalidades necessárias à obtenção de imunidade e isenções fiscais; g) indicar os substitutos de Diretores no caso de impedimentos temporários dos mesmos, sendo que, no caso do Diretor Presidente, seu substituto temporário será necessariamente o vice-presidente. **Art. 32º.** Em quaisquer atos que envolvam obrigações sociais, inclusive assinatura de contratos, emissão de cheques e ordens de pagamento, a ASPHORTIFRUTI poderá ser representada por apenas o diretor presidente e na falta deste o 1º tesoureiro.

Segue as assinaturas dos associados presentes:

- Antonio Reis Alves da Silva
- João Johnny Nunes Costa
- Raimundo Francisco da Silva
- Manoel Marques da Costa
- Bezerra Marques Chagas
- Ana Lúcia Nunes Pereira Costa
- Silvano Santana Nunes Chagas Junior
- Rubenilton do Reis Japiciz
- Manoel Nunes da Silva

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/09/2011

Prefeitura Mun. de Chap.
LUCIANO SOUZA G
PRESIDENTE DA G
PORTARIA Nº 034

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO
C/AV. MARIA DA COSTA FERREIRA - 135-3 e 135-4 - 135-5 e 135-6 - 135-7 e 135-8 - 135-9 e 135-10 - 135-11 e 135-12 - 135-13 e 135-14 - 135-15 e 135-16 - 135-17 e 135-18 - 135-19 e 135-20 - 135-21 e 135-22 - 135-23 e 135-24 - 135-25 e 135-26 - 135-27 e 135-28 - 135-29 e 135-30 - 135-31 e 135-32 - 135-33 e 135-34 - 135-35 e 135-36 - 135-37 e 135-38 - 135-39 e 135-40 - 135-41 e 135-42 - 135-43 e 135-44 - 135-45 e 135-46 - 135-47 e 135-48 - 135-49 e 135-50 - 135-51 e 135-52 - 135-53 e 135-54 - 135-55 e 135-56 - 135-57 e 135-58 - 135-59 e 135-60 - 135-61 e 135-62 - 135-63 e 135-64 - 135-65 e 135-66 - 135-67 e 135-68 - 135-69 e 135-70 - 135-71 e 135-72 - 135-73 e 135-74 - 135-75 e 135-76 - 135-77 e 135-78 - 135-79 e 135-80 - 135-81 e 135-82 - 135-83 e 135-84 - 135-85 e 135-86 - 135-87 e 135-88 - 135-89 e 135-90 - 135-91 e 135-92 - 135-93 e 135-94 - 135-95 e 135-96 - 135-97 e 135-98 - 135-99 e 135-100 - 135-101 e 135-102 - 135-103 e 135-104 - 135-105 e 135-106 - 135-107 e 135-108 - 135-109 e 135-110 - 135-111 e 135-112 - 135-113 e 135-114 - 135-115 e 135-116 - 135-117 e 135-118 - 135-119 e 135-120 - 135-121 e 135-122 - 135-123 e 135-124 - 135-125 e 135-126 - 135-127 e 135-128 - 135-129 e 135-130 - 135-131 e 135-132 - 135-133 e 135-134 - 135-135 e 135-136 - 135-137 e 135-138 - 135-139 e 135-140 - 135-141 e 135-142 - 135-143 e 135-144 - 135-145 e 135-146 - 135-147 e 135-148 - 135-149 e 135-150 - 135-151 e 135-152 - 135-153 e 135-154 - 135-155 e 135-156 - 135-157 e 135-158 - 135-159 e 135-160 - 135-161 e 135-162 - 135-163 e 135-164 - 135-165 e 135-166 - 135-167 e 135-168 - 135-169 e 135-170 - 135-171 e 135-172 - 135-173 e 135-174 - 135-175 e 135-176 - 135-177 e 135-178 - 135-179 e 135-180 - 135-181 e 135-182 - 135-183 e 135-184 - 135-185 e 135-186 - 135-187 e 135-188 - 135-189 e 135-190 - 135-191 e 135-192 - 135-193 e 135-194 - 135-195 e 135-196 - 135-197 e 135-198 - 135-199 e 135-200 - 135-201 e 135-202 - 135-203 e 135-204 - 135-205 e 135-206 - 135-207 e 135-208 - 135-209 e 135-210 - 135-211 e 135-212 - 135-213 e 135-214 - 135-215 e 135-216 - 135-217 e 135-218 - 135-219 e 135-220 - 135-221 e 135-222 - 135-223 e 135-224 - 135-225 e 135-226 - 135-227 e 135-228 - 135-229 e 135-230 - 135-231 e 135-232 - 135-233 e 135-234 - 135-235 e 135-236 - 135-237 e 135-238 - 135-239 e 135-240 - 135-241 e 135-242 - 135-243 e 135-244 - 135-245 e 135-246 - 135-247 e 135-248 - 135-249 e 135-250 - 135-251 e 135-252 - 135-253 e 135-254 - 135-255 e 135-256 - 135-257 e 135-258 - 135-259 e 135-260 - 135-261 e 135-262 - 135-263 e 135-264 - 135-265 e 135-266 - 135-267 e 135-268 - 135-269 e 135-270 - 135-271 e 135-272 - 135-273 e 135-274 - 135-275 e 135-276 - 135-277 e 135-278 - 135-279 e 135-280 - 135-281 e 135-282 - 135-283 e 135-284 - 135-285 e 135-286 - 135-287 e 135-288 - 135-289 e 135-290 - 135-291 e 135-292 - 135-293 e 135-294 - 135-295 e 135-296 - 135-297 e 135-298 - 135-299 e 135-300 - 135-301 e 135-302 - 135-303 e 135-304 - 135-305 e 135-306 - 135-307 e 135-308 - 135-309 e 135-310 - 135-311 e 135-312 - 135-313 e 135-314 - 135-315 e 135-316 - 135-317 e 135-318 - 135-319 e 135-320 - 135-321 e 135-322 - 135-323 e 135-324 - 135-325 e 135-326 - 135-327 e 135-328 - 135-329 e 135-330 - 135-331 e 135-332 - 135-333 e 135-334 - 135-335 e 135-336 - 135-337 e 135-338 - 135-339 e 135-340 - 135-341 e 135-342 - 135-343 e 135-344 - 135-345 e 135-346 - 135-347 e 135-348 - 135-349 e 135-350 - 135-351 e 135-352 - 135-353 e 135-354 - 135-355 e 135-356 - 135-357 e 135-358 - 135-359 e 135-360 - 135-361 e 135-362 - 135-363 e 135-364 - 135-365 e 135-366 - 135-367 e 135-368 - 135-369 e 135-370 - 135-371 e 135-372 - 135-373 e 135-374 - 135-375 e 135-376 - 135-377 e 135-378 - 135-379 e 135-380 - 135-381 e 135-382 - 135-383 e 135-384 - 135-385 e 135-386 - 135-387 e 135-388 - 135-389 e 135-390 - 135-391 e 135-392 - 135-393 e 135-394 - 135-395 e 135-396 - 135-397 e 135-398 - 135-399 e 135-400 - 135-401 e 135-402 - 135-403 e 135-404 - 135-405 e 135-406 - 135-407 e 135-408 - 135-409 e 135-410 - 135-411 e 135-412 - 135-413 e 135-414 - 135-415 e 135-416 - 135-417 e 135-418 - 135-419 e 135-420 - 135-421 e 135-422 - 135-423 e 135-424 - 135-425 e 135-426 - 135-427 e 135-428 - 135-429 e 135-430 - 135-431 e 135-432 - 135-433 e 135-434 - 135-435 e 135-436 - 135-437 e 135-438 - 135-439 e 135-440 - 135-441 e 135-442 - 135-443 e 135-444 - 135-445 e 135-446 - 135-447 e 135-448 - 135-449 e 135-450 - 135-451 e 135-452 - 135-453 e 135-454 - 135-455 e 135-456 - 135-457 e 135-458 - 135-459 e 135-460 - 135-461 e 135-462 - 135-463 e 135-464 - 135-465 e 135-466 - 135-467 e 135-468 - 135-469 e 135-470 - 135-471 e 135-472 - 135-473 e 135-474 - 135-475 e 135-476 - 135-477 e 135-478 - 135-479 e 135-480 - 135-481 e 135-482 - 135-483 e 135-484 - 135-485 e 135-486 - 135-487 e 135-488 - 135-489 e 135-490 - 135-491 e 135-492 - 135-493 e 135-494 - 135-495 e 135-496 - 135-497 e 135-498 - 135-499 e 135-500 - 135-501 e 135-502 - 135-503 e 135-504 - 135-505 e 135-506 - 135-507 e 135-508 - 135-509 e 135-510 - 135-511 e 135-512 - 135-513 e 135-514 - 135-515 e 135-516 - 135-517 e 135-518 - 135-519 e 135-520 - 135-521 e 135-522 - 135-523 e 135-524 - 135-525 e 135-526 - 135-527 e 135-528 - 135-529 e 135-530 - 135-531 e 135-532 - 135-533 e 135-534 - 135-535 e 135-536 - 135-537 e 135-538 - 135-539 e 135-540 - 135-541 e 135-542 - 135-543 e 135-544 - 135-545 e 135-546 - 135-547 e 135-548 - 135-549 e 135-550 - 135-551 e 135-552 - 135-553 e 135-554 - 135-555 e 135-556 - 135-557 e 135-558 - 135-559 e 135-560 - 135-561 e 135-562 - 135-563 e 135-564 - 135-565 e 135-566 - 135-567 e 135-568 - 135-569 e 135-570 - 135-571 e 135-572 - 135-573 e 135-574 - 135-575 e 135-576 - 135-577 e 135-578 - 135-579 e 135-580 - 135-581 e 135-582 - 135-583 e 135-584 - 135-585 e 135-586 - 135-587 e 135-588 - 135-589 e 135-590 - 135-591 e 135-592 - 135-593 e 135-594 - 135-595 e 135-596 - 135-597 e 135-598 - 135-599 e 135-600 - 135-601 e 135-602 - 135-603 e 135-604 - 135-605 e 135-606 - 135-607 e 135-608 - 135-609 e 135-610 - 135-611 e 135-612 - 135-613 e 135-614 - 135-615 e 135-616 - 135-617 e 135-618 - 135-619 e 135-620 - 135-621 e 135-622 - 135-623 e 135-624 - 135-625 e 135-626 - 135-627 e 135-628 - 135-629 e 135-630 - 135-631 e 135-632 - 135-633 e 135-634 - 135-635 e 135-636 - 135-637 e 135-638 - 135-639 e 135-640 - 135-641 e 135-642 - 135-643 e 135-644 - 135-645 e 135-646 - 135-647 e 135-648 - 135-649 e 135-650 - 135-651 e 135-652 - 135-653 e 135-654 - 135-655 e 135-656 - 135-657 e 135-658 - 135-659 e 135-660 - 135-661 e 135-662 - 135-663 e 135-664 - 135-665 e 135-666 - 135-667 e 135-668 - 135-669 e 135-670 - 135-671 e 135-672 - 135-673 e 135-674 - 135-675 e 135-676 - 135-677 e 135-678 - 135-679 e 135-680 - 135-681 e 135-682 - 135-683 e 135-684 - 135-685 e 135-686 - 135-687 e 135-688 - 135-689 e 135-690 - 135-691 e 135-692 - 135-693 e 135-694 - 135-695 e 135-696 - 135-697 e 135-698 - 135-699 e 135-700 - 135-701 e 135-702 - 135-703 e 135-704 - 135-705 e 135-706 - 135-707 e 135-708 - 135-709 e 135-710 - 135-711 e 135-712 - 135-713 e 135-714 - 135-715 e 135-716 - 135-717 e 135-718 - 135-719 e 135-720 - 135-721 e 135-722 - 135-723 e 135-724 - 135-725 e 135-726 - 135-727 e 135-728 - 135-729 e 135-730 - 135-731 e 135-732 - 135-733 e 135-734 - 135-735 e 135-736 - 135-737 e 135-738 - 135-739 e 135-740 - 135-741 e 135-742 - 135-743 e 135-744 - 135-745 e 135-746 - 135-747 e 135-748 - 135-749 e 135-750 - 135-751 e 135-752 - 135-753 e 135-754 - 135-755 e 135-756 - 135-757 e 135-758 - 135-759 e 135-760 - 135-761 e 135-762 - 135-763 e 135-764 - 135-765 e 135-766 - 135-767 e 135-768 - 135-769 e 135-770 - 135-771 e 135-772 - 135-773 e 135-774 - 135-775 e 135-776 - 135-777 e 135-778 - 135-779 e 135-780 - 135-781 e 135-782 - 135-783 e 135-784 - 135-785 e 135-786 - 135-787 e 135-788 - 135-789 e 135-790 - 135-791 e 135-792 - 135-793 e 135-794 - 135-795 e 135-796 - 135-797 e 135-798 - 135-799 e 135-800 - 135-801 e 135-802 - 135-803 e 135-804 - 135-805 e 135-806 - 135-807 e 135-808 - 135-809 e 135-810 - 135-811 e 135-812 - 135-813 e 135-814 - 135-815 e 135-816 - 135-817 e 135-818 - 135-819 e 135-820 - 135-821 e 135-822 - 135-823 e 135-824 - 135-825 e 135-826 - 135-827 e 135-828 - 135-829 e 135-830 - 135-831 e 135-832 - 135-833 e 135-834 - 135-835 e 135-836 - 135-837 e 135-838 - 135-839 e 135-840 - 135-841 e 135-842 - 135-843 e 135-844 - 135-845 e 135-846 - 135-847 e 135-848 - 135-849 e 135-850 - 135-851 e 135-852 - 135-853 e 135-854 - 135-855 e 135-856 - 135-857 e 135-858 - 135-859 e 135-860 - 135-861 e 135-862 - 135-863 e 135-864 - 135-865 e 135-866 - 135-867 e 135-868 - 135-869 e 135-870 - 135-871 e 135-872 - 135-873 e 135-874 - 135-875 e 135-876 - 135-877 e 135-878 - 135-879 e 135-880 - 135-881 e 135-882 - 135-883 e 135-884 - 135-885 e 135-886 - 135-887 e 135-888 - 135-889 e 135-890 - 135-891 e 135-892 - 135-893 e 135-894 - 135-895 e 135-896 - 135-897 e 135-898 - 135-899 e 135-900 - 135-901 e 135-902 - 135-903 e 135-904 - 135-905 e 135-906 - 135-907 e 135-908 - 135-909 e 135-910 - 135-911 e 135-912 - 135-913 e 135-914 - 135-915 e 135-916 - 135-917 e 135-918 - 135-919 e 135-920 - 135-921 e 135-922 - 135-923 e 135-924 - 135-925 e 135-926 - 135-927 e 135-928 - 135-929 e 135-930 - 135-931 e 135-932 - 135-933 e 135-934 - 135-935 e 135-936 - 135-937 e 135-938 - 135-939 e 135-940 - 135-941 e 135-942 - 135-943 e 135-944 - 135-945 e 135-946 - 135-947 e 135-948 - 135-949 e 135-950 - 135-951 e 135-952 - 135-953 e 135-954 - 135-955 e 135-956 - 135-957 e 135-958 - 135-959 e 135-960 - 135-961 e 135-962 - 135-963 e 135-964 - 135-965 e 135-966 - 135-967 e 135-968 - 135-969 e 135-970 - 135-971 e 135-972 - 135-973 e 135-974 - 135-975 e 135-976 - 135-977 e 135-978 - 135-979 e 135-980 - 135-981 e 135-982 - 135-983 e 135-984 - 135-985 e 135-986 - 135-987 e 135-988 - 135-989 e 135-990 - 135-991 e 135-992 - 135-993 e 135-994 - 135-995 e 135-996 - 135-997 e 135-998 - 135-999 e 135-1000 - 135-1001 e 135-1002 - 135-1003 e 135-1004 - 135-1005 e 135-1006 - 135-1007 e 135-1008 - 135-1009 e 135-1010 - 135-1011 e 135-1012 - 135-1013 e 135-1014 - 135-1015 e 135-1016 - 135-1017 e 135-1018 - 135-1019 e 135-1020 - 135-1021 e 135-1022 - 135-1023 e 135-1024 - 135-1025 e 135-1026 - 135-1027 e 135-1028 - 135-1029 e 135-1030 - 135-1031 e 135-1032 - 135-1033 e 135-1034 - 135-1035 e 135-1036 - 135-1037 e 135-1038 - 135-1039 e 135-1040 - 135-1041 e 135-1042 - 135-1043 e 135-1044 - 135-1045 e 135-1046 - 135-1047 e 135-1048 - 135-1049 e 135-1050 - 135-1051 e 135-1052 - 135-1053 e 135-1054 - 135-1055 e 135-1056 - 135-1057 e 135-1058 - 135-1059 e 135-1060 - 135-1061 e 135-1062 - 135-1063 e 135-1064 - 135-1065 e 135-1066 - 135-1067 e 135-1068 - 135-1069 e 135-1070 - 135-1071 e 135-1072 - 135-1073 e 135-1074 - 135-1075 e 135-1076 - 135-1077 e 135-1078 - 135-1079 e 135-1080 - 135-1081 e 135-1082 - 135-1083 e 135-1084 - 135-1085 e 135-1086 - 135-1087 e 135-1088 - 135-1089 e 135-1090 - 135-1091 e 135-1092 - 135-1093 e 135-1094 - 135-1095 e 135-1096 - 135-1097 e 135-1098 - 135-1099 e 135-1100 - 135-1101 e 135-1102 - 135-1103 e 135-1104 - 135-1105 e 135-1106 - 135-1107 e 135-1108 - 135-1109 e 135-1110 - 135-1111 e 135-1112 - 135-1113 e 135-1114 - 135-1115 e 135-1116 - 135-1117 e 135-1118 - 135-1119 e 135-1120 - 135-1121 e 135-1122 - 135-1123 e 135-1124 - 135-1125 e 135-1126 - 135-1127 e 135-1128 - 135-1129 e 135-1130 - 135-1131 e 135-1132 - 135-1133 e 135-1134 - 135-1135 e 135-1136 - 135-1137 e 135-1138 - 135-1139 e 135-1140 - 135-1141 e 135-1142 - 135-1143 e 135-1144 - 135-1145 e 135-1146 - 135-1147 e 135-1148 - 135-1149 e 135-1150 - 135-1151 e 135-1152 - 135-1153 e 135-1154 - 135-1155 e 135-1156 - 135-1157 e 135-1158 - 135-1159 e 135-1160 - 135-1161 e 135-1162 - 135-1163 e 135-1164 - 135-1165 e 135-1166 - 135-1167 e 135-1168 - 135-1169 e 135-1170 - 135-1171 e 135-1172 - 135-1173 e 135-1174 - 135-1175 e 135-1176 - 135-1177 e 135-1178 - 135-1179 e 135-1180 - 135-1181 e 135-1182 - 135-1183 e 135-1184 - 135-1185 e 135-1186 - 135-1187 e 135-1188 - 135-1189 e 135-1190 - 135-1191 e 135-1192 - 135-1193 e 135-1194 - 135-1195 e 135-1196 - 135-1197 e 135-1198 - 135-1199 e 135-1200 - 135-1201 e 135-1202 - 135-1203 e 135-1204 - 135-1205 e 135-1206 - 135-1207 e 135-1208 - 135-1209 e 135-1210 - 135-1211 e 135-1212 - 135-1213 e 135-1214 - 135-1215 e 135-1216 - 135-1217 e 135-1218 - 135-1219 e 135-1220 - 135-1221 e 135-1222 - 135-1223 e 135-1224 - 135-1225 e 135-1226 - 135-1227 e 135-1228 - 135-1229 e 135-1230 - 135-1231 e 135-1232 - 135-1233 e 135-1234 - 135-1235 e 135-1236 - 135-1237 e 135-1238 - 135-1239 e 135-1240 - 135-1241 e 135-1242 - 135-1243 e 135-1244 - 135-1245 e 135-1246 - 135-1247 e 135-1248 - 135-1249 e 135-1250 - 135-1251 e 135-1252 - 135-1253 e 135-1254 - 135-1255 e 135-1256 - 135-1257 e 135-1258 - 135-1259 e 135-1260 - 135-1261 e 135-1262 - 1

8/8030



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1392434203

ANTONIO REIS ALVES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
0273468420044 SSP MA

CPF
019.714.583-33

DATA NASCIMENTO
23/02/1988

FILIAÇÃO
JONAS LOPES DA SILVA
ANTONIA ALVES DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05561451836

VALIDADE
20/01/2022

1ª HABILITAÇÃO
09/08/2012

OBSERVAÇÕES

Assinatura do Portador: Antonio Reis Alves da Silva

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
20/01/2017

Assinatura do Emissor: Larissa Abudalla Brito
01403706441
MA034138129

MARANHÃO

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/04/2021

Handwritten signature and mark.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI
CNPJ: 19.626.988/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:45 do dia 24/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2021.

Código de controle da certidão: **5F21.B684.5F98.D73B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.626.988/0001-27

Razão Social: ASSOC DOS HORTIF DA REGIAO DE CHAPADINHA ASPHORTIFRUTI

Endereço: RUA PRINCIPAL SN TERREO; CASA / POVOADO BARRA / BURITI / MA / 65515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 22/04/2021

Certificação Número: 2021022202082649981317

Informação obtida em 22/03/2021 10:13:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Handwritten signature]

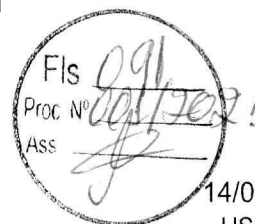


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ: 06.117.071/0001-55

Praça Felinto Farias, 1 Centro, Buriti-MA CEP 65515-000



14/04/2021 12:12:34
USUÁRIO:RENILDO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 74/2021

AUTENTICAÇÃO:0F65CAF0A7D00AFD2B87C028E88FE931

RTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **19.626.988/0001-27**, situada à **RUA RUA PRINCIPAL, S/N TERREO: CASA; POVOADO BARRA**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **13/07/2021**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 14/04/2021.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIDAO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.626.988/0001-27

Certidão nº: 10533648/2021

Expedição: 24/03/2021, às 09:48:29

Validade: 19/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.626.988/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro
CNPJ: 06.117.709/0001-58



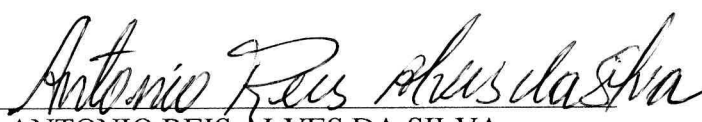
ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

A ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA, CNPJ nº 19.626.988/0001-27, DAP jurídica nº SDW1962698800011110171044 com sede no POVOADO BARRA, neste ato representado por ANTONIO REIS ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 019.714.583-33, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.



Chapadinha - MA, 12 de Abril de 2021


ANTONIO REIS ALVES DA SILVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro
CNPJ: 06.117.709/0001-58



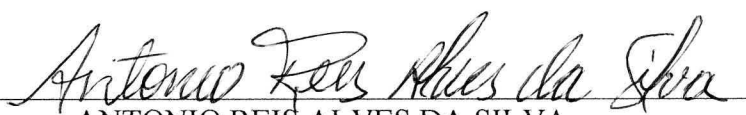
ANEXO II

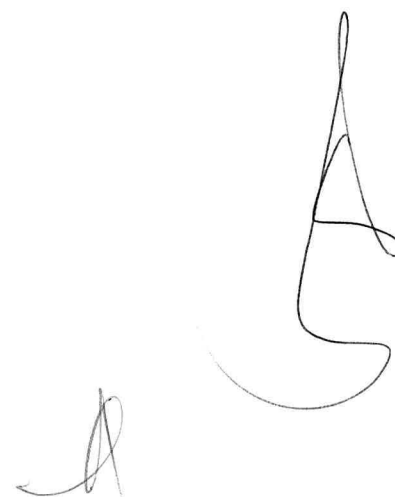
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, ANTONIO REIS ALVES DA SILVA representante da ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA, com CNPJ nº 19.626.988/0001-27 e DAP Jurídica nº SDW1962698800011110171044, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS desta associação.

4/

Chapadinho - MA, 12 de Abril de 2021


ANTONIO REIS ALVES DA SILVA





Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 18760
Emitido em: 03/05/2021 às 11:51:51

DAP: SDW1962698800011009191053 Versão DAP: 3.2 Emissão: 10/09/2019 Validade(*): 10/03/2022

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 19.626.988/0001-27
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIAO DE CHAPADINHA
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Buriti/MA Data Constituição: 16/01/2013
Representante Legal: ANTÔNIO REIS ALVES DA SILVA CPF: 019.714.583-33

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Agente Emissor: RUAN MOURÃO DA SILVA GOMES CPF: 047.356.143-38
Local de Emissão: Buriti/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	13	72.22

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Buriti	7
Chapadinha	6

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	13	72,22
Associados sem DAP	5	27,78
Total dos Associados	18	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

2

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro
CNPJ: 06.117.709/0001-58



PROJETO DE VENDA COMPLEMENTAR AO ANEXO VII

ITEM	PRODUTO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	KIT AGRICULTURA FAMILIAR MERENDA ESCOLAR composta por 2 itens / 01 de batata doce/ 02 kg de laranja) sendo conforme relação constante neste edital.	KIT	17.142	R\$ 14,00	R\$ 239.988,00

MEMORIA DESCRITIVO

Nº	PRODUTO	UND	PREÇO UNITÁRIO
1	Batata doce - 1º qualidade, tamanho médio , nova, casca intacta, livres de amassados com casca sã.	kg	7,48
2	Laranja - 1º qualidade, tamanho médio , grau médio de amadurecimento, sem sinais de amassado, sem rupturas	kg	R\$ 3,26

Mata Roma - MA, dia 09 de Abril de 2021.

Edilson Pereira
CPF: 820.860.443-72
Sócio Representante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro
CNPJ: 06.117.709/0001-58
Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE

ANEXO VII

PROJETO DE VENDA
Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
Grupo Formal				
1. Nome do Proponente ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO				2. CNPJ : 01.965.317/0001-25
3. Endereço: POVOADO TAMANCÃO – S/N – ZONA RURAL		4. Município /UF MATA ROMA / MA		
5. Email:	6. DDD/Fone:		7.CEP: 65.510-000	
8. N° DAP Juridica SDW0196531700012511191009		9. banco: 1773-6	10.N° da Agência: 1773-6	11.N° da Conta Corrente 00000019807
12. nº de associados 12		13. N° nº de associados de acordo com a lei nº 11.326/2006 12		14. N° nº de associados com DAP física 12
15. Nome do representante Legal: EDILSON PEREIRA		16. CPF: 820.860.443-72	17. DDD/Fone:	
18.Endereço: POVOADO TAMANCÃO - S/N – ZONA RURAL			19. Município/UF: MATA ROMA / MA	



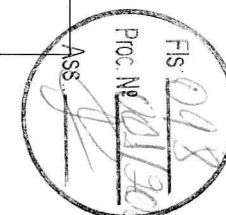


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro

CNPJ: 06.117.709/0001-58

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade MUNICIPIO DE CHAPADINHA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			2. CNPJ: 06.117.709/0001-58		3. Município CHAPADINHA	
4. Endereço AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail NARA DA SILVA MACEDO					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTO						
1. Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço de aquisição*		5.cronograma de entrega dos produtos
				4.1 unitário	4.2 total	
01	BATATA DOCE	Kg	17.142	R\$ 7,48	R\$ 128.229,64	De acordo com a direção da escola e o nutricionista
02	LARANJA	Kg	34.284	R\$ 3,26	R\$ 111.765,84	
Total do projeto:					R\$ 239.988,00	
Obs.: * Preço publicado no edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro está de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
OBS.: CADA KIT É COMPOSTO POR 1 KG DE BATATA DOCE E 2 KG DE LARANJA, CADA KIT CUSTA R\$ 14,00.						
Local e data: Chapadinha -MA, 09 de Abril de 2021			Assinatura do Represente do grupo formal:7		Fone/e-mail:	





**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO -
MUNICÍPIO DE MATA ROMA - ESTADO DO MARANHÃO.**

PREFÁCIO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente
documento é cópia autêntica
do original
MATA ROMA - MA 24.08.28

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/04/2021
Prefeitura Mun. de Chapadão
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

CARTÓRIO OFICIAL
25.08.2021



CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Artigo 1º – A Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado Tamancão, Município de Mata Roma- Estado do Maranhão - CNPJ: 01.965.317/0001-25, também designada pela sigla: ACPRPT, Com base jurídica no Título II do Capítulo I, Artigos VI, VII e VIII da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 05/10/1988 e aprovada pelo Código Civil, Lei nº 10.406 de 10/01/2002, com base no Título II das Pessoas Jurídicas e Capítulo I, fundada em 13/05/1997 uma Entidade sem fins lucrativos que terá duração por tempo indeterminado, com Sede e Foro e atuação jurídica no município de Mata Roma, Estado do Maranhão.

Artigo 2º – A ACPRPT, tem por finalidade:

- I- Promover a filantropia e amparar a população de baixa renda em geral, dando assim, assistência efetiva de promoção humana aos associados;
- II- Prevenir a marginalidade da criança, jovem e adulto, servindo assim como instrumento de mudanças de comportamento, atitudes e valores, visando o bem-estar da comunidade;
- III- Proporcionar atendimento sob aspectos de educação, saúde, recreação e possibilidade de formação profissionalizante;
- IV- Promover reuniões sociais com fins beneficentes, culturais e cívicos;
- V- Promover serviços de Rádio e Difusão.
- VI- Promover Convênios com os Poderes Públicos Municipal, Estadual, Federal, ONGS, e Empresas Privadas e Estatais Nacionais e Estrangeira.
- VII- Fixar o homem no campo através do uso da terra em atividades produtivas e o aproveitamento dos recursos naturais existentes.
- VIII- Elaborar, implantar, desenvolver e gerenciar programas e projetos destinados à conservação da natureza e do meio ambiente.
- IX- Possibilitar a capacitação tecnológica visando a prática da agricultura familiar.
- X- Prestar assessoria jurídica no âmbito da Comunidade.

Artigo 3º – Sob pena de nulidade, o Estatuto das Associações contera:

- I- A denominação, os fins e a sede da Associação;
- II- Os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados;
- III- Os direitos e deveres dos associados;
- IV- As fontes de recursos para sua manutenção;
- V- O modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos administrativos;
- VI- As condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/04/2021
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Eduardo NO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

Artigo 4º - Constituem-se as Associações pela união de pessoas que se organizem para fins não econômicos.

Artigo 5º – No desenvolvimento de suas atividades, a ACPRPT, não fará distinção alguma quanto à raça, condição social, credo político ou religioso e nacionalidade.



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente documento é cópia autêntica do original

24 08 18

MATA ROMA - MA



Artigo 6º - A ACPRPT terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento e fará parte deste Estatuto.

Artigo 7º - A fim de cumprir com suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, tais como: promover, organizar e manter creches, casas-lar, escolas, núcleos de assistência social, centros de recuperação e asilos, os quais estarão sob o Regimento Interno, aludido no Artigo 4º deste Estatuto, visando o atendimento de: 1 - menor; 2 - adulto carente; 3 - deficiente físico; 4 - idoso.

CAPITULO II DOS SÓCIOS

Artigo 8º - Sócios são os que fazem parte da corporação de uma Associação Beneficente com a finalidade de cooperarem voluntária e gratuitamente com pessoas de poucos recursos, sem que pretendam ou exijam qualquer remuneração ou parte dos bens imobilizados.

Artigo 9º - A ACPRPT, é constituída por um número ilimitado de sócios voluntários distinguidos em:

- I- Sócios Fundadores: todos aqueles que participarem da fundação da entidade e tiverem assinado a Ata de Fundação;
- II- Beneméritos: todos aqueles que prestarem serviços relevantes ou concorrerem mediante legados ou doações para a entidade, por proposta da Diretoria ou, no mínimo, 01 (um) sexto dos associados no gozo de seus direitos sociais e com aprovação da Assembleia Geral;
- III- Contribuintes: todos aqueles que concorrerem com uma contribuição de acordo com os valores determinados pela Diretoria.

Artigo 10 - São direitos dos sócios, quites com as obrigações sociais:

- I- Votarem e serem votados nas eleições para cargos eletivos da administração da entidade;
- II- Tomarem parte em reuniões de Assembleia Geral;
- III- Participarem de atividades propostas pela Diretoria e pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - É privativo aos sócios efetivos o direito de convocar a Assembleia Geral, em momento oportuno, nos casos de irregularidades administrativamente comprovadas pelos associados em dias com suas obrigações sociais.

Artigo 11 - São deveres dos sócios:

- I- Cumprirem as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno;
- II- Manterem-se quites com a Tesouraria;
- III- Acatarem as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias;
- IV- Cooperarem com o desenvolvimento da entidade.

Artigo 12 - Das exclusões:

Os sócios, na condição de voluntários e membros da Diretoria, serão eliminados havendo justa causa, em decorrência de motivos graves, após aprovação por maioria dos

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/04/2021

Prefeitura Mun. de Chanadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



presentes através de Assembléia Geral Extraordinária convocada para esse fim, cabendo ao causado, pleno direito de defesa. Seguem as falhas consideradas graves:

- 1º- Os que abandonarem a sociedade sem prévia comunicação;
- 2º- Os que praticarem imoralidade por sexualismo;
- 3º- Os que não cumprirem os deveres expressos neste Estatuto;
- 4º- Os que praticarem rebeldia contra o órgão da administração.
- 5º- Por roubo ou furto qualificado;
- 6º- Os que praticarem bigamia;
- 7º- Os que praticarem pedofilia;
- 8º- Os motivos considerados graves não previstos neste Artigo, serão resolvidos, em casos omissos, através de Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim.



Artigo 13 - Das suspensões:

Parágrafo Único - Os sócios que forem suspensos por tempo indeterminado da ACPRPT, não poderão votar ou serem votados até que seja revogada sua suspensão.

Artigo 14 - Os sócios respondem subsidiariamente pelos encargos da Instituição.

CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - A Diretoria, enquanto Pessoa Jurídica, exercerá suas funções com responsabilidade e poderes definidos por este Ato Constitutivo.

Artigo 16 - A ACPRPT, será administrada por:

- I- Assembléia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021

Artigo 17 - A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, constitui-se de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários.

Prefeitura Mun. de Chapadão
LUCIANO SOUZA
PRESIDENTE DA
PORTARIA Nº 084

Artigo 18 - Compete à Assembléia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Decidir sobre reformas deste Estatuto;
- III- Decidir sobre a extinção da entidade;
- IV- Aprovar o Regimento Interno.

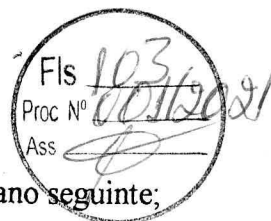


AUTENTICAÇÃO
fisco e dou fé que o presente
documento é cópia autêntica
original

Artigo 19 - A Assembléia Geral, realizar-se-á Ordinariamente 01 (uma) vez por ano.

- I- A Assembléia Geral Ordinária será convocada especificamente para os devidos fins: 1- Apreciação ou aprovação do relatório anual e prestação de contas;
- 2- A cada 04 (quatro) anos, eleger uma nova Diretoria;
- 3- A qualquer tempo, reformar o Estatuto Social.
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III- Tomar conhecimento das transmissões de cargo, documentos e haveres da entidade nas substituições de quaisquer membros dos órgãos diretivos;
- IV- Eleger um substituto em caso de vacância na Diretoria;
- V- Elaborar programa de atividade e executá-lo;

ART. 19
L. 102/2021



- VI- Elaborar o Plano de Trabalho e as Propostas Orçamentárias para o ano seguinte;
- VII- Contratar e demitir funcionários;
- VIII- Cumprir exigências dos órgãos públicos;
- IX- Resolver os casos omissos.

Artigo 20 – A Assembléia Geral realizar-se-á Extraordinariamente quando convocada:

- I- Pela Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;
- III- Por requerimento da maioria dos sócios quites com as obrigações sociais.

Artigo 21 – A Convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital fixado na sede da Instituição, publicado pela imprensa local através de circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos sócios e em segunda convocação, com a metade mais 01 (um).

Artigo 22 – A Diretoria será constituída por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente, Primeiro e Segundo-Secretário, e Primeiro e Segundo-Tesoureiro, eleitos para o mandato de 04 (quatro) anos, juntamente com o Conselho Fiscal, sendo vetado mais de 03 (três) mandatos consecutivos, salvo aprovação pela Assembléia Geral.

- I- Com antecedência de 25 (vinte e cinco) dias, a Diretoria criará uma Comissão Eleitoral, constituída por 03 (três) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos ao pleito, com finalidade de:
 - 1- Elaborar as instruções gerais das eleições;
 - 2- Elaborar o modelo das cédulas;
 - 3- Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
 - 4- Controlar a votação;
 - 5- Apurar os votos;
 - 6- Fixar os resultados das eleições;
 - 7- Dar posse aos eleitos.
- II- A data das eleições deverá ser marcada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e dela, dada ampla divulgação. Só poderão concorrer às eleições, as chapas anteriormente registradas na Secretaria da Associação, 15 (quinze) dias antes da data das eleições. Quando houver entre 02 (dois) ou mais candidatos ao cargo de Presidente, em caso de empate, considerar-se-á eleito o mais idoso.
- III- A Comissão Eleitoral dará prévia ciência do local onde será procedida a votação e do período da mesma.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA G
PRESIDENTE DA
PORTARIA Nº 03/2021

Artigo 23 – Compete à Diretoria:

- I- Elaborar o relatório anual e apresentá-lo à Assembléia Geral;
- II- Entrosar-se com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- III- Decidir pela admissão de novos sócios e comunicar a Assembléia Geral para aprovação da mesma, quando se fizer necessário;
- IV- Examinar e deliberar sobre trabalho e remuneração de seus respectivos encarregados.

Artigo 24 – A Diretoria reunir-se-á no mínimo, 01 (uma) vez por mês.



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que o presente
documento é cópia autêntica
do original
24.08.2021
MATA ROMA - MA

OFÍCIO DE MATA ROMA

Artigo 25 – Compete ao Presidente:

Representar a ACPRPT, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

- I- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II- Presidir a Assembléia Geral;
- III- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV- Dirigir e orientar todas as atividades da entidade



Artigo 26 – Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III- Prestar, de modo geral, colaboração ao Presidente.

Certifico que o presente documento é cópia autêntica do original

Artigo 27 - Compete ao Primeiro-Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais e redigir as competentes Atas;
- II- Publicar todas as notícias de atividades da entidade;
- III- Elaborar os relatórios de atividades em conjunto com os membros da Diretoria.
- IV- Atender a correspondências;
- V- Preparar e manter em dia o fichário dos associados.

Artigo 28 – Compete ao Segundo-Secretário:

- I- Substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III- Prestar, de modo geral, colaboração ao Primeiro-Secretário.

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021

Artigo 29 – Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro (em espécie), mantendo em dia a escrituração, esta toda ela comprovada;
- II- Pagar todas as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatório de receitas e despesas sempre que for solicitado;
- IV- Apresentar relatório financeiro a ser submetido pela Assembléia Geral;
- V- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VI- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VII- Manter contas bancárias em estabelecimentos de crédito, assinar cheques e ordens de pagamentos, bem como títulos de dívidas, conjuntamente com o Presidente.

Mun. de Chapadinha
Prefeitura
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

Artigo 30 – Compete ao Segundo-Tesoureiro:

- I- Auxiliar o Primeiro-Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- II- Substituir o Primeiro-Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, e, em caso de vacância, assumir o mandato até seu término.

Artigo 31 – O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral:

- I- O mandato do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato da Diretoria;

- II- Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 32 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- IV- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens por parte da Instituição;
- V- Substituir o Presidente e o Vice-Presidente no impedimento de ambos.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á Ordinariamente a cada 06 (seis) meses e Extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 33 – As atividades dos Diretores ou Conselheiros serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedada distribuição de lucros, bonificações ou vantagens.

**CAPITULO IV
DO PATRIMÔNIO**

Artigo 34 – O patrimônio da ACPRPT, será constituído de bens móveis e imóveis, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro (em espécie), auxílios oficiais ou subvenções de quaisquer tipos.

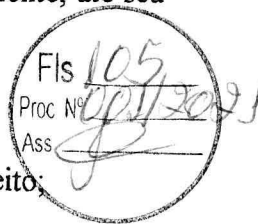
Artigo 35 – Em caso de dissolução social da Instituição, os bens remanescentes serão destinados à outra Instituição Congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no Estado do Maranhão, devidamente legalizados e registrados no Conselho Nacional de Assistência Social.

**CAPITULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 36 – A ACPRPT será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Artigo 37 – O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão absoluta dos associados em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, passando a vigorar na data de seu registro em cartório competente, revogando-se disposições em contrário.

Artigo 38 – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral, sendo eleito o foro, a cidade de Mata Roma, Estado do Maranhão.



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/04/2021

Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



00004471071
AUTENTICAÇÃO
Eu fô que o presente
documento é cópia autêntica
do original
26.08.18
MATA ROMA - MA

Edilson Pereira
Presidente:

JJMA/FE... CARTÓRIO ÚNICO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Extrajudicial - Cartório Ofício Único
Certifico e dou fé, que o presente título
foi Averbado, no Livro nº A-5
às folhas 302 à 308, sob nº AV 07/32
Mata Roma-MA 11/06/2013



ATA DE ELEIÇÃO E POSSE
NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES
RURAIS DO POVOADO TAMANÇÃO
CNPJ: 01.965.317/0001-25

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/12/2018

AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018
NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS
PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANÇÃO,
NIRAM-SE OS SÓCIOS COM O OBJETIVO DE ELE-
GER A NOVA DIRETORIA DA REFERIDA ASSOCIAÇÃO.
APÓS A ABERTURA DOS TRABALHOS ESSA ASSEM-
BLÉIA APROVOU A ATUAL DIRETORIA PARA UM
MANDATO DE 4 ANOS CONFORME ESTATUTO SO-
CIAL FICANDO ASSIM: PRESIDENTE: EDILSON Pe-
reira, CPF: 820.860.443-72, RG: 000005449893-7;
VICE PRESIDENTE PEDRO CRISTINO ALVES DE SOUSA,
CPF: 963.220.393-34, RG: 23755102003-5; 1º Te-
soureiro: JOSÉ RIBOMAR CARVALHO; CPF: 017.
879.223-32; CTPS: 87208; 2º TESOUREIRA:
MARIA NILDA SILVA SANTOS; CPF: 860.388.933-34,
RG: 1326137; 1º SECRETÁRIO: GILDENE OLIVEIRA
PEREIRA; CPF: 880.525.673-00, RG: 0001018-
37598-5; 2º SECRETÁRIA: MARIA HOSANA DE
SOUSA SANTOS: CPF: 860.354.283-04, RG: 2638-
9022003-3; E PARA O CONSELHO FISCAL FICOU:
1º JOSÉ MESSÍAS PEREIRA: CPF: 248.277.643-49,
RG: 1692289, 2º RAIMUNDO PAULO DE SOUSA
CPF: 029.322.753-56, RG: 18031112001-5; 3º EL-
ZIMAR SILVA MOURA: CPF: 921.705.523-91,
RG: 037610942009-8 E SEUS SUPLENTE: 1º JOSÉ
DE OLIVEIRA, CPF: 029.322.763-28, RG: 45071001-1,
2º VALDENER DE OLIVEIRA CPF: 880.863.723-91,

Procurador Mun. de Chapadão
LUCIANO SOUZA GO
PRESIDENTE DA CPI
PORTARIA Nº 034/2018

RG: 101853398-0, 3º ALESSANDRO DE SOUSA
CPF: 029.427.363-80, RG DIGO CTPS. 042822
00099. DANDO CONTINUIDADE O SR. EDILSON
PEREIRA PRESIDENTE ELEITO AGRADECEU A
CONFIANÇA DE TODOS E SE COMPROMETEU
TRABALHAR EM PROL DE MELHORIAS PARA
AS FAMÍLIAS DA ASSOCIAÇÃO E LOGO EM SE-
GUIDA E EMPOSSADO PEDIU QUE TODOS ASSINA-
SSEM, A PRESENTE ATA.

47
Fls. 109
Proc. Nº 201/2021
Ass. [assinatura]



Fls. _____
Proc. Nº _____
Ass. _____

Edilson Pereira
Gildem Oliveira Ferreira
Valdener de Oliveira
Jose Rubenmar Carvalho
MARIA DALIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Alexandro de Sousa
MARIA DO CARMO DASILVA
Evelân dos Santos SOUSA
MARIA ALVA DO CARMO DASILVA
Ramundo Porto de Sousa
Antonio Sousa Barbosa
MARIA ZENILDA SILVA MOURA
Josi messias Pereira
maria Alice de Sousa
Elzimar Silva Moura
Elcimar Silva Moura
Euzamar Silva Moura
Pedro cristino Alves de Sousa
Jose Idorn Alves de Sousa
JOSÉ CRISTINO DE SOUSA FILHO
mariedos magno oliveira do nascimento
maria japana de Sousa
Manoel Lopez Costa

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere com Original
Data 12/10/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

Fls. 108
Proc. No.
Ass.

Fls. 108
Proc. No. 0012021
Ass.



maria avela silv santos

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
Extrajudicial - Cartório Ofício Unico
Certifico e dou fe, que o presente título
foi averbado, no Livro nº A 05
as folhas 4251427, sob nº 323
Mata Roma-MA, 11/02/2019.

AV9 Transp. p/A 09, fls. 63/71
Oficial

Ana Claudia Lima da Costa
Ana Claudia Lima da Costa
Cartório do Ofício Unico de Mata Roma
Substituta



Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
USO GERAL
000027937862



Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
USO GERAL
000027937860

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
USO GERAL
000027937861

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/04/2021

Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME EDILSON PEREIRA

FILIAÇÃO
MARIA DE JESUS PEREIRA

DATA NASCIMENTO 10/10/1972 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
CHAPADINHA - MA

OBSERVAÇÃO
N ALÉRGICO

Edilson Pereira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 82086044372 DNI P-013 VIA-02
REGISTRO GERAL 000005449893-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/09/2019
REGISTRO CIVIL
NASC. N.56015 FLS. 41V. LIV. A41 CHAPADINHA MA 2 OFC

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH CNS

MAI807087866

Luciano Souza Gomes
LUCIANO SOUZA GOMES

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/04/2024

Prefeitura Municipal de Chapadinda
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls
Proc Nº
Ass

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.965.317/0001-25
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/07/1997

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

POVOADO TAMANCAO

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO

CEP

65.510-000

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

MUNICÍPIO

MATA ROMA

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

22/05/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2021 às 15:40:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2021

Nº 23/2021

Insc. Municipal
1702-7

CNPJ
01.965.317/0001-25

Data da Constituição
14/07/1997

Nome/Razão Social

ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCAO

Denominação Comercial

Natureza Jurídica

ASSOCIAÇÃO PRIVADA

Vinculação

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

9430800-ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Atividades Secundárias

9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE
9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9493600 - ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ART

Data de Início

14/07/1997

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

POVOADO TAMANCAO

Complemento

Quadra

Bairro

ZONA RURAL

Número

S/N

Data de Cadastro

21/07/2017

Validade

31/12/2021

Código de Autenticação

B4585AB0155A31C12964A10ED6C31AC9

Informações Adicionais

MATA ROMA-MA, 03 de março de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

03/03/2021 08:54:33

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.965.317/0001-25

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO

Endereço: POVOADO TAMANCAO S/N 0 / ZONA RURAL / MATA ROMA / MA / 65510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2021 a 20/04/2021

Certificação Número: 2021032203083299588048

Informação obtida em 09/04/2021 11:00:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 133898/21

Data da Certidão: 03/03/2021 15:16:34

CPF/CNPJ 01965317000125 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/03/2021 15:16:34



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 014448/21

Data da Certidão: 03/03/2021 15:17:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: 01965317000125

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Maranhão, bem como do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 01/07/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/03/2021 15:17:55



03/03/2021 08:57:40
USUÁRIO:DAVI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 24/2021
AUTENTICAÇÃO:88BFCF02E7F554F9E9EA350B699BC6A7

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCAO**, devidamente Inscrito sob o **CNPJ 01.965.317/0001-25**, situada à POVOADO TAMANCAO, S/N ZONA RURAL, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de **Quitação de Tributos (ISS, ALVARÁ, IPTU e MULTAS)**, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 01/06/2021.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 03/03/2021.





03/03/2021 08:59:07

USUÁRIO:DAVI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 25/2021

AUTENTICAÇÃO:778609DB5DC7E1A8315717A9CDD8FD6F

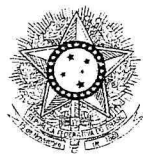
CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCAO**, inscrita sob o CNPJ: 01.965.317/0001-25, situada à **POVOADO TAMANCAO, S/N ZONA RURAL**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida certidão terá validade até 01/06/2021.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

MATA ROMA-MA, 03/03/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO
TAMANCAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.965.317/0001-25

Certidão nº: 7776804/2021

Expedição: 03/03/2021, às 15:19:28

Validade: 29/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.965.317/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCAO
CNPJ: 01.965.317/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:07:18 do dia 29/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2021.

Código de controle da certidão: **5E4F.EBE7.6C4A.7FD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 17168

Emitido em: 25/03/2021 às 14:03:44

DAP: SDW0196531700012511191009 Versão DAP: 3.2 Emissão: 25/11/2019 Validade(*): 25/11/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 01.965.317/0001-25

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMACÃO

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Mata Roma/MA

Representante Legal: EDILSON PEREIRA

Data Constituição: 13/05/1997

CPF: 820.860.443-72

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Agente Emissor: Antonia Francilene Alves Silva

CPF: 009.727.293-05

Local de Emissão: Mata Roma/MA

DAP bloqueada por NÃO apresentar em sua Composição Societária mais da metade de agricultores familiares com DAP Ativa (50% + 1)

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	1	8,33

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Mata Roma	1

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	1	8,33
Associados sem DAP	11	91,67
Total dos Associados	12	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 11288

Emitido em: 08/04/2021 às 10:16:33

DAP: SDW0196531700012511191009	Versão DAP: 3.2	Emissão: 25/11/2019	Validade(*): 25/11/2021
CNPJ: 01.965.317/0001-25	Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMACÃO		

CPF	Nome	Data Filiação
880.926.233-68	ANTONIO SOUSA CARDOSO	24/02/2006
820.860.443-72	EDILSON PEREIRA	24/02/2006
921.705.523-91	ELZIMAR SILVA MOURA	24/02/2006
002.159.793-62	EUSAMAR SILVA MOURA	24/02/2006
017.879.223-32	JOSE RIBAMAR CARVALHO	24/02/2006
004.441.953-86	MARIA ALICE DE SOUSA	24/02/2006
600.257.773-43	MARIA DO CARMO DA SILVA	24/02/2006
011.773-02	MARIA NILCE ALVES DE SOUSA OLIVEIRA	24/02/2006
020.394.373-78	MARIA ZENILDA SILVA MOURA	24/02/2006
963.220.393-34	PEDRO CRISTINO ALVES DE SOUSA	24/02/2006
880.863.723-91	VALDENER DE OLIVEIRA	24/02/2006

Total sócios: 11

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 11288
Emitido em: 08/04/2021 às 10:16:33

DAP: SDW0196531700012511191009	Versão DAP: 3.2	Emissão: 25/11/2019	Validade(*): 25/11/2021
CNPJ: 01.965.317/0001-25	Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMACÃO		

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
248.277.543-49	JOSE MESSIAS PEREIRA	SDW0248277543490412200933	Mata Roma	MA	04/12/2022	V

Total Categoria: 1

Total sócios: 1

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



TERMO DE DECLARAÇÃO ;

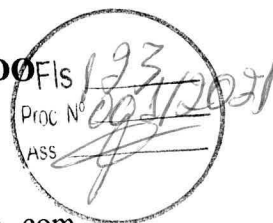
A Prova de atendimento de Requisitos Higienico- Sanitarios previsto em normativas especificas.

A Associação Comunitaria dos Produtores Rurais do Povoado Tamancão, com CNPJ nº 01.965.317/0001-25 e DAP Jurídica nº SDW0196531700012511191009 com sede no Povoado Tamancão – S/N – Zona Rural de Mata Roma, neste ato representado por Edilson Pereira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 000005449893-7, CPF nº 820.860.443-72, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que foi informado, pelo Secretario de Saude/ Sanitario do Municipio de MATA ROMA, que em Razao do período de Pandemia, deixa de fornecer a declaração acima indicada.

Mata Roma - MA, dia 09 de Abril de 2021.

Edilson Pereira
CPF: 820.860.443-72
Sócio Representante

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**



A Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Povoado Tamancão, com CNPJ nº 01.965.317/0001-25 e DAP Jurídica nº SDW0196531700012511191009 com sede no Povoado Tamancão – S/N – Zona Rural de Mata Roma, neste ato representado por Edilson Pereira, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 000005449893-7, CPF nº 820.860.443-72, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04 de Abril de 2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Mata Roma - MA, dia 09 de Abril de 2021.

Edilson Pereira
CPF: 820.860.443-72
Sócio Representante

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº001/2021)



Eu, Edilson Pereira CPF nº 820.860.443-72 representante da Cooperativa/Associação ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, com CNPJ nº 01.965.317/0001-25 e DAP Jurídica nº SDW0196531700012511191009 declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Mata Roma - MA, dia 09 de Abril de 2021. ✓

Edilson Pereira
CPF: 820.860.443-72
Sócio Representante

FNDE**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**FIS
PROC
ASS

Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 01/2021

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo FORMAL

1. Nome do Proponente: Associação dos Pequenos Produtores de Hortaliças do Pov. Mundo novo		2. cnpj: 20.822.935/0001-60
3. Endereço: POVOADO MUNDO NOVO	4. Município/UF: Buriti - MA	5. CEP: 65.515-000
6. Email:		7. DDD/Fone (98) 98265-423

8. Nº DAP jurídica: SDW2082293500010811190909	9. BANCO: Banco do Brasil	10. Nº. da Agência: 1773 - 6	11. Nº. da Conta corrente: 43440-X
12. Nº de Associados: 16	13. Nº de associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP: 16
15. Nome do Representante Legal: ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA TORRES	16. CPF: 604.196.943-58	17. DDD/Fone: (98) 98265-4239	
18. Endereço: POVOADO MUNDO NOVO, ZONA RURAL, BURITI - MA			19. Município/UF: Buriti - MA

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC.

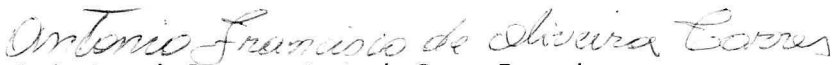
1. Nome da Entidade: MUNICIPIO DE CHAPADINHA/SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	2. CNPJ: 06.117.709/0001-58	3. Município Chapad
4. Endereço: Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro - Chapadinha - MA.		5. DDD/Fone:
6. Nome do representante Legal:		7. CPF
EMAIL:		

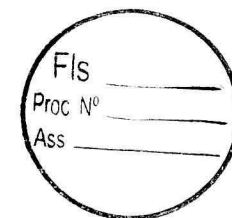
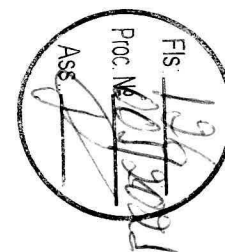
III – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produtos	3. Unidade	4. Preço de Aquisição		5. Valor Total
			4.1 Quantidade	4.2 Preço/Unid	
ASSOC. POV. MUNDO NOVO	KIT COMPOSTO POR 02 ITENS (02 KG DE BATATA DOCE / 01 KG DE LARANJA)	KIT	11400 ✓	R\$ 14,00 ✓	R\$ 159.600,00 ✓
TOTAL DO PROJETO					R\$ 159.600,00

Antonio Francisco de Oliveira Torres

M

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS	
As entregas são acompanhadas e conferidas pelos(as) gestores(as) das referidas unidades educacionais e/ou por outro membro do corpo docente mediante autorização do gestor geral da unidade, para só depois de conferido todos os produtos, assinarem o devido termo atestando o recebimento.	
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)	
estamos concorrendo a chamada publica para fornecimentos de generos alimenticios para merenda escolar.	
Chamada Publica 01/2021, para realizar a entrega de gêneros alimentícios da agricultura familiar para as escolas.	
Nossa área de abrangência são todas as escolas da zona urbana de chapadinha maranhão	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.	
Local e Data:	 Assinatura do Representante do Grupo Formal
Chapadinha - MA, 12/04/2021	
Email:	Fone: (98) 98265-4239



LIVRO DE ATA



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO.

Às dez dias do mês de Junho, do ano de dois mil e quatorze, às dez horas, na residência do senhor Antonio Francisco Oliveira Torres, localizada no povoado mundo novo, zona rural do município de Buriti estado do Maranhão, reuniram-se em assembleia geral com a finalidade de constituir uma Associação de Produtores Rurais, nos termos da legislação em vigor, as seguintes pessoas: Antonio Francisco Oliveira Torres, brasileiro, vinte e quatro anos, casado, RG 0376167320092, CPF 60419694358, lavrador, residente no povoado Mundo novo SN; Rogerio do Nascimento da Costa, brasileiro, trinta e seis anos, solteiro, RG 534574963, CPF 87601508315, lavrador, residente no povoado Mundo novo SN; Maria Erlane da Costa Sousa, brasileira, dezoito anos, casada, RG 0523273420147, CPF 07634063339, lavradora, residente no povoado Mundo novo SN; Maria Elinalda Ferreira, brasileira, trinta e cinco anos, solteira, RG 1049536980, CPF 00982097360, lavradora, residente no povoado Mundo novo SN; Salomão Pereira da Costa, brasileiro, sessenta e três anos, casado, RG 0521371620149, CPF 22622144334, lavrador, residente no povoado Mundo novo SN; Ronaldo do Nascimento da Costa, brasileiro, trinta e nove anos, casado, RG 0000225574934, CPF 71235361349, lavrador, residente no povoado Mundo novo SN; Jose Nunes Torres Filho, brasileiro, vinte e dois anos, solteiro, RG 0410971020100, CPF 60705287351, lavrador, residente no povoado Mundo novo SN; Francisco Antonio Alves da Silva, brasileiro, quarenta e nove anos, casado, RG 791517977, CPF 84306394387, lavrador, residente no povoado Mundo novo SN; Maria de Fatima da Silva Oliveira Torres, brasileira, quarenta e quatro anos, casada, RG 234731920023, CPF 92932169300, lavradora, residente no povoado Mundo novo SN; Foi aclamado para presidir a assembleia o Senhor Antonio Francisco Oliveira Torres, que convidou a mim, Maria Erlane da Costa Sousa, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. Em seguida, o presidente da assembleia solicitou que o projeto de estatuto, cujas cópias foram distribuídas previamente para cada um dos interessados, fosse lido, explicado e debatido. E assim foi feito, Art. por Art., em seguida foi feita a escolha do nome fantasia da associação, que foi denominado ASPPHORTALIÇAS. Ambos foram submetidos à votação e aprovado por todos



Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2014

Prefeitura Mun. de Chapadinha do Sul
LUCIANO SOUZA
PRESIDENTE DA
PORTARIA Nº 03

Handwritten signature and initials, including 'DAB/MA' and '564'.



LIVRO DE ATA

FIS
Proc Nº
Ass

os presentes. Na sequência, o presidente da assembleia determinou que se procedesse a eleição dos associados dos órgãos da associação. Para a diretoria foram eleitos os seguintes associados, presidente: Antonio Francisco Oliveira Torres; vice-presidente: Ronaldo do Nascimento da Costa; 1º secretária: Erlane da Costa Sousa; 2º secretário: Maria Elinalda Ferreira; 1º tesoureiro: Rogerio do Nascimento da Costa; 2º tesoureiro: Maria de Fatima da Silva Oliveira Torres; todos com mandato até 10 de outubro de dois mil e dezoito. Para o conselho fiscal foram eleitos os associados Jose Nunes Torres Filho, Francisco Antonio Alves da Silva e Salomão Pereira da Costa, todos com mandato até dez de outubro de dois mil e dezoito. Após a aprovação e o consentimento dos presentes a assembleia foi dada como encerrada e eu, Maria Erlane da Costa Sousa, que servi de secretária da assembleia, lavrei a presente ata e declaro para os devidos fins está lavrada de acordo com as decisões tomadas na assembleia.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO, CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. A ASPPHORTALIÇAS é uma união de pessoas, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. **Art. 2º.** A associação terá sua sede e administração no povoado Mundo novo, zona rural de Buriti e foro jurídico na Comarca

Comissão Permanente
de Licitação - Chapadinhá, estado do Maranhão. **Art. 3º.** O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil. **Art. 4º.** A associação

Data

terá como objetivo a produção de hortifrúteis para suprir a grande demanda destes na região de Chapadinhá. **Art. 5º.** Para consecução do seu objetivo, a associação poderá: adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras; viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção; celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada; filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão. **CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO Art. 6º.** Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários;

Prefeitura Mun. de Chapadinhá
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

COMARCA DE CHAPADINHÁ - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA - Tabela e Registradora
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Fone: (98) 3421.0725 / 3152.2473 - cartoriodechapadinhá@tjma.jus.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA Certifico que esta associação foi registrada sob nº 591 no Livro A-13, fl. 13-14. Do que dou fé

Chapadinhá-MA 15/07/2014

Carolina Miranda Mota Ferreira - Tabela



de hortaliças do povoado mundo novo. 2/30

1274
6564

LIVRO DE ATA



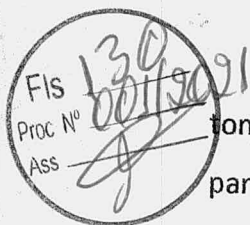
parceiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos. § único. A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços. **Art. 7º.** A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão. **Art. 8º.** A exclusão será aplicada pela diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito. § 1º O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela assembleia geral. § 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira assembleia geral. § 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste Art.. § 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação. **SEÇÃO II DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES** **Art. 9º.** São direitos do associado: gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder; votar e ser votado para membro da diretoria ou do conselho fiscal, a partir do momento em que for admitido como associado pelos demais associados; participar das reuniões da assembleia geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem; consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário; solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados; convocar a assembleia geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto; demitir-se da associação quando lhe convier. § único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego. **Art. 10º.** São deveres do associado: observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente

Livro de ata da associação dos pequenos produtores de hortaliças do povoado de Chapadinha
Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/10/2021
Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

CPB
DAB/MA
6.564



LIVRO DE ATA



tomadas pela diretoria e pela assembleia geral; respeitar os compromissos assumidos para com a associação; manter em dia as suas contribuições; contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação. **Art. 11º.** Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em assembleia geral e na forma em que o forem. **CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO** **Art. 12º.** O patrimônio da associação será constituído: pelos bens de sua propriedade; pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas; pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em assembleia geral; pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados. **CAPÍTULO IV - ASSEMBLÉIA GERAL** **Art. 13º.** A Assembléia Geral é o órgão de deliberação soberano da ASPPHORTALIÇAS que poderá ser Ordinária ou Extraordinária. **Art. 14º.** Somente os associados terão direito a voto e voz nas Assembléias Gerais, correspondendo 1 (um) voto a cada sócio vedado a representação, nas Assembléias Gerais, por procuração. **Art. 15º.** As Assembléias Gerais serão convocadas pela Diretoria Executiva, mediante edital de convocação afixado na sede da ASPPHORTALIÇAS, com 04 (quatro) dias úteis de antecedência a sua realização mediante divulgação dirigida a todos os sócios. § Único – No edital será delimitada a pauta de deliberações para ordem do dia. **Art. 16º.** A instauração da Assembléia Geral requer um quórum de maioria absoluta dos associados efetivos e suas decisões serão sempre tomadas pela maioria de votos dos presentes, a não ser que disposto de forma distinta neste Estatuto. § 1º - Se à hora marcada para a Assembléia Geral não houver quórum de maioria absoluta dos associados efetivos, será dado um prazo de 15 (quinze) minutos para que seja atingido este quórum. § 2º - Caso não seja atingido o quórum de realização da Assembléia Geral depois de decorridos 15 (quinze) minutos da primeira convocação, a Assembléia Geral se realizará se estiverem presentes pelo menos 1/3 dos associados efetivos. § 3º - Se na segunda convocação não houver este novo quórum, a Assembléia Geral não se realizará e a decisão sobre os assuntos em pauta será tomada pela Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração. **Art. 17º.** A Assembléia Geral será presidida

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original

Data 12/10/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinhá
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

PAD/MA
6.564

de onde a associação dos pequenos produtores de hortaliças do povoado mundo novo. 4/30

LIVRO DE ATA



pelo presidente da diretoria executiva e as funções de secretário da Assembléia Geral serão desempenhadas por secretário previamente designado pela diretoria. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL.** Art. 18º. O Conselho fiscal é o órgão de deliberação da ASPPHORTALIÇAS, composto por 03 (três) associados escolhidos pela diretoria executiva para mandato de 04(quatro) anos. Art. 19º. As reuniões do Conselho fiscal somente serão instauradas com a presença de todos os componentes do Conselho fiscal e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos associados, observadas as exceções estabelecidas no presente Estatuto. Art. 20º. O Conselho fiscal reunir-se-á, pelo menos, 02 vezes durante o ano civil, mediante convocação de seu presidente com antecedência mínima de 04(quatro) dias úteis. Paragrafo Único - As reuniões do Conselho fiscal deverão ser ainda convocadas mediante requerimento de, no mínimo, dois terços de seus associados ou a requerimento da Diretoria Executiva. Art. 21º. Compete ao Conselho fiscal: a) Regularizar as deliberações da Assembléia Geral; b) Examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamentos apresentados pela Diretoria Executiva, a cada reunião ordinária do Conselho fiscal; c) Aceitar subvenções e legados; d) Em caso de ocorrer vacância no Conselho fiscal, indicar o nome de substituto; e) Deliberar sobre casos omissos neste Estatuto, por solicitação encaminhada pela Diretoria Executiva. f) Representar o conselho fiscal, provisoriamente, até a formação de um conselho fiscal permanente. **CAPÍTULO VI - DAS ELEIÇÕES** Art. 22º. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho fiscal são eleitos pelos sócios da ASPPHORTALIÇAS em eleições realizadas em Assembléia Geral convocada para este fim. Art. 23º. O Edital de Convocação da Assembléia Geral de Eleições deve ser publicado com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência à data da eleição. Art. 24º. Todo o associado pode candidatar-se a um cargo na Diretoria Executiva ou no Conselho fiscal, nos moldes estabelecidos pela ASPPHORTALIÇAS, sendo a eleição realizada por voto aberto. **CAPÍTULO VII - DIRETORIA EXECUTIVA** Art. 25º. A Diretoria Executiva é investida dos poderes de administração e representação da ASPPHORTALIÇAS de forma a assegurar a consecução de seus objetivos, observando e fazendo observar o presente Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral. Art. 26º. A Diretoria Executiva

Livro de ata da associação dos pequenos produtores de hortaliças da Prefeitura Municipal de Chapadinha
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/04/2021
Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

6.564



LIVRO DE ATA



será composta por 06 (seis) membros eleitos da ASPPHORTALIÇAS para mandato de 04 (quatro) anos. São eles um presidente, um vice-presidente, um 1º secretário, um 2º secretário, um 1º tesoureiro e um 2º tesoureiro. **Art. 26º. 1.** A diretoria terá poder para criar secretarias para auxiliar na administração da associação. Paragrafo único – As secretarias serão compostas por associados, os quais serão avaliados e aprovados por votação da diretoria. **Art. 27º.** Compete ao Diretor Presidente: Coordenar as reuniões da Diretoria Executiva; Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria Executiva; Convocar Assembléias Gerais; Autorizar a divulgação dos projetos/programas solicitados por empresas ou instituições públicas ou privadas, ao seu quadro social, após a avaliação da Diretoria Executiva; Assinar documentos e correspondências em nome da associação; Efetuar os pagamentos oriundos das obrigações da ASPPHORTALIÇAS providenciando a emissão de cheques e recibos; Representar a associação em juízo ou fora dele, passiva ou ativamente; Presidir as reuniões da Diretoria Executiva; Abrir as Assembléias Gerais; Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com o 1º tesoureiro; O voto de Minerva. **Art. 28º.** Compete ao 1º tesoureiro: Administrar os recursos financeiros da ASPPHORTALIÇAS oriundos das contribuições de seus associados, projetos executados, doações recebidas e/ou qualquer outro que vise receita; Efetuar os pagamentos oriundos das obrigações da ASPPHORTALIÇAS providenciando a emissão de cheques e recibos; Elaborar demonstrações financeiras, relatórios de atividades e orçamento, apresentando-os a diretoria para exame e emissão de parecer, mensalmente. Abrir e movimentar contas em conjunto com o presidente. **Art. 29º.** Compete ao 1º secretário: Responsabilizar-se pela imagem da ASPPHORTALIÇAS junto ao seu público interno e externo; Elaborar material de comunicação interna e externa, tais como impressos e prospectos, bem como divulgar as oportunidades de trabalhos existentes, no mural; Coordenar atividades promocionais e/ou eventos organizados pela ASPPHORTALIÇAS; Fazer a manutenção de domínios da internet; Estudar a satisfação do cliente. Auxiliar a direção em tudo que lhe for preciso para a normalidade das atividades da associação. **Art. 30º.** A associação será representada judicialmente e extrajudicialmente pelo Diretor Presidente. §1º - Em qualquer ato que envolva obrigações.

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original

Data 12/04/2021

Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

DAB/MA
6.564

6/30

Fls 133
Proc Nº 00112071
Ass *[Signature]*

[illegible]

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 18/04/2014

ente
PL
inal

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

Josephine Be
LAPRACE A. A.

Musied-Futamura to Shiro Otagaki Tokun

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFICIO
BARBOSA MIRANDA MOTA FERREIRA - Tabelião e Registrador
Av. Presidente Vargas, 1114 - J. Guarani - Fone: (083) 222.77.77 - 222.77.77 - 222.77.77

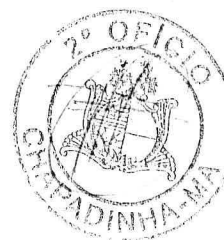
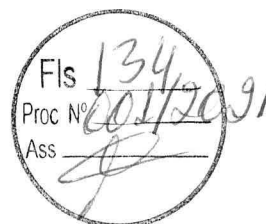
RE GISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA. Certifico que este Estatuto foi registrado juntamente com a Associação de nº 591, no Livro A-13, fl. 14-19. Do que dou fé

Carolina Miranda Mota Ferreira - Tabela

do novo mundo novo. 7/30


 Polícia Judiciária
 Tribunal do Alentejo
 Uso Geral
 000019413656

LIVRO DE ATA



ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO NOVO MUNDO
CNPJ: 20.822.935/0001-60

Aos 10 dias do mês de Junho de 2018, em primeira convocação às nove horas, atendendo ao Edital de Convocação de 30 de maio de 2018, devidamente afixado na sede social da ASPHORTALIÇAS, no Povoado Novo Mundo, S/N, Zona Rural do município de Buriti-MA, reuniram-se os associados, com presenças devidamente registradas em lista integrante da presente Ata, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, gestão 2018/2022, da Associação dos Pequenos Produtores de Hortaliças do Povoado Novo Mundo, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 20.822.935/0001-60. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor **ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA TORRES**, conforme dispositivo estatutário e à Senhora **ERLANE DA COSTA SOUSA**, Secretária da ASPHORTALIÇAS coube a tarefa de registrar a presente ata. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o Senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembléia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatar-se aos cargos. Conhecidos os candidatos, a Assembleia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. O resultado foi apresentado pelo Senhor Presidente tendo permanecido no cargo a atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação, com a seguinte composição: DIRETORIA EXECUTIVA Presidente: **ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA TORRES**; Vice Presidente: **RONALDO DO NASCIMENTO DA COSTA**; 1ª Secretária: **ERLANE DA COSTA SOUSA**; 2ª Secretária: **MARIA ELINALDA FERREIRA**; 1º Tesoureiro: **ROGERIO DO NASCIMENTO DA COSTA**; 2ª Tesoureira: **MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA TORRES**. CONSELHO FISCAL: 1º Conselheiro: **JOSE NUNES TORRES FILHO**; 2º Conselheiro: **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**; 3º Conselheiro: **SALOMÃO PEREIRA DA COSTA**. Concluídos os trabalhos, o Senhor Presidente comunicou que o mandato terá seu início em 10 de Junho de 2018 e término em 09 de Junho de 2022, ficando os eleitos, desde já, convocados para a solenidade de posse, que se realizará no dia 10 de Junho de 2018. Finalmente, o Senhor Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral, determinando a mim, Secretária, que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente, como sinal de sua aprovação.

Secretaria: Maria Eriane da Costa Sousa

Presidente: Antonio Francisco Oliveira Torres

Assinatura dos demais associados:

Rogério do Nascimento da Costa

Salomão Pereira da Costa

Maria Elinalda Ferreira

Ronaldo do Nascimento da Costa

Prefeitura Mún. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

Comissão Permanente
de Licitação - CPL

Confero Com Original

Livro de ata da associação dos Hortifruticultores da região de Chapadinha.

HILDINEZ DOS REIS

Maria Elinalda Ferreira da Costa

Maria Eriane da Costa Sousa

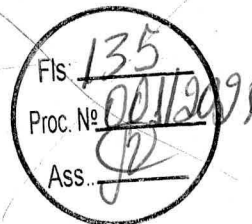
Data 12/04/2021 11/30

Francisco Evaldo da Costa Sousa

LIVRO DE ATA



Antonio José Silva Sousa
João Paulo Silva Sousa



Fco H ALVES DA SILVA

Maria dos Dons Oliveira Torres

Maria de Fátima da Silva Oliveira Torres
Maria de Souza dos Santos

MARIA ^{DAPAZ} CHAVES DE OLIVEIRA

Raimundo Batista Nunes de Oliveira

Manuel Lopes dos Santos

José Nunes Torres Filho

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRA JUDICIAL DO SEGUNDO OFICIO
CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA - Tabelão e Registradora
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tel: (88) 3471-0735 / 34157-2493 - carolinadechapidinha@hotmail.com
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA. CERTIFICO QUE FOI REALIZADA A
AVERBAÇÃO DESSE DOCUMENTO NO REG. 591 NO LIVRO A-13, AS F. S.
14-19, TRANSP. PARA LIVRO A-23, AS FLS. 143-147. DOU FÉ. *****

Chapadinhã-MA 13/06/2018

Maria de Fátima da Silva Moraes - ESCRIVENTE AUTORIZADA

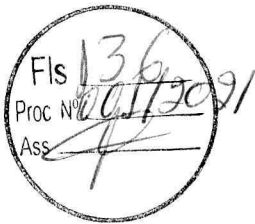


Prefeitura Muni. de Chapadinhã
LUCIANE OLIVEIRA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 12/06/2021

Livro de ata da associação dos Hortifruticultores da região de Chapadinhã.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.822.935/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2014
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALICAS DO POVOADO MUNDO NOVO		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AC POVOADO MUNDO NOVO	NUMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.515-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICIPIO BURITI
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO POMPEUREIS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 3471-2612
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/04/2021 às 08:37:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Prefeitura Mun. de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALICAS DO POVOADO MUNDO NOVO
CNPJ: 20.822.935/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

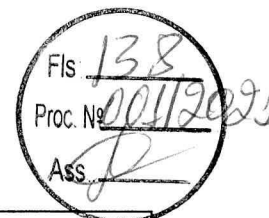
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:23:31 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2021.

Código de controle da certidão: **F112.1892.2DDC.879A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.822.935/0001-60

Razão Social: ASSC DOS PEQUENOS PROD DE HORTALICAS DO POV MUNDO NOVO

Endereço: AC POVOADO MUNDO NOVO SN / ZONA RURAL / BURITI / MA / 65515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

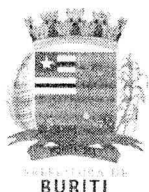
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2021 a 01/05/2021

Certificação Número: 2021040202251121606807

Informação obtida em 03/04/2021 10:05:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ: 06.117.071/0001-55

Praça Felinto Farias, 1 Centro, Buriti-MA CEP 65515-000



14/04/2021 11:16:03
USUÁRIO:RENILDO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 73/2021

AUTENTICAÇÃO:EDB684859B848362EC56904286947614

RTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALICAS DO POVOADO MUNDO NOVO**, devidamente Inscrito sob o CNPJ 20.822.935/0001-60, situada à **ACESSO POVOADO MUNDO NOVO, sn ZONA RURAL**, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **13/07/2021**.

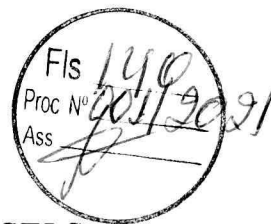
Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITI-MA, 14/04/2021.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALICAS DO POVOADO MUNDO NOVO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.822.935/0001-60
Certidão nº: 12237810/2021
Expedição: 10/04/2021, às 15:18:50
Validade: 06/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALICAS DO POVOADO MUNDO NOVO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.822.935/0001-60**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

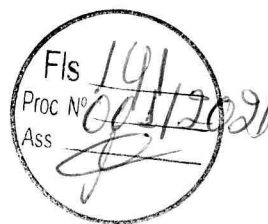
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 3756

Emitido em: 10/04/2021 às 14:58:47

DAP: SDW2082293500010811190909	Versão DAP: 3.2	Emissão: 08/11/2019	Validade(*): 08/11/2021
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 20.822.935/0001-60	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO	
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF	
Município/UF: Buriti/MA	Data Constituição: 15/07/2013
Representante Legal: ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA TORRES	CPF: 604.196.943-58

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHÃO - AGERP / MA	
CNPJ: 08.593.102/0001-70	
Agente Emissor: RUAN MOURÃO DA SILVA GOMES	CPF: 047.356.143-38
Local de Emissão: Buriti/MA	

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	11	68,75

Quantidade de DAPs por Município/UF

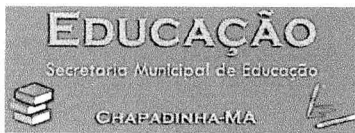
Município/UF	Quantidade
Buriti	3
Chapadinha	8

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	11	68,75
Associados sem DAP	5	31,25
Total dos Associados	16	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro
CNPJ: 06.117.709/0001-58



ANEXO II

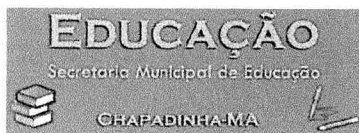
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021)

Eu, ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA TORRES representante da Associação dos Pequenos Produtores de Hortaliças do Povoado Mundo Novo, com CNPJ nº 20.822.935/0001-60 e DAP Jurídica nº SDW20822993500010412170542, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos associados que possuem DAP física e compõem DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR– PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS desta associação.

Chapadinda - MA, 12 de Março de 2021

Antonio Francisco Oliveira Torres
ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA TORRES

d



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro
CNPJ: 06.117.709/0001-58



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)**

A Associação dos Pequenos Produtores de Hortaliças do Povoado Mundo Novo, CNPJ nº 20.822.935/0001-60, DAP jurídica nº SDW20822993500010412170542 com sede no Povoado Mundo Novo, neste ato representado por ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA TORRES, portador do CPF nº 604.196.943-58, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Chapadinho - MA, 12 de Março de 2021

Antonio Francisco Oliveira Torres
ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA TORRES

[Handwritten mark]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 19064

Emitido em: 03/05/2021 às 11:57:41

DAP: SDW2082293500010811190909 Versão DAP: 3.2 Emissão: 08/11/2019 Validade(*): 08/11/2021

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 20.822.935/0001-60

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO

Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF

Município/UF: Buriti/MA

Data Constituição: 15/07/2013

Representante Legal: ANTONIO FRANCISCO OLIVEIRA TORRES

CPF: 604.196.943-58

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA

CNPJ: 08.593.102/0001-70

Agente Emissor: RUAN MOURÃO DA SILVA GOMES

CPF: 047.356.143-38

Local de Emissão: Buriti/MA

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	11	68.75

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Buriti	3
Chapadinha	8

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	11	68,75
Associados sem DAP	5	31,25
Total dos Associados	16	100%

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

**ATA DA SESSÃO CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021**

OBJETO: Chamada Pública nº 001/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

DATA ABERTURA: 12 de Abril de 2021, às 09:00 (nove horas) **LOCAL:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA.

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Chapadinha, situada à Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro – Sala da Comissão Permanente de Licitação – Chapadinha/MA, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitações, apresentados em razão do processo administrativo nº 0101.0112.2021-SEMED para a Chamada Publica nº 001/2021, cujo objeto trata de credenciar grupos formais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender a demanda de 2021 dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, mediante fornecimento pelo período de 04 (quatro) meses, em formato de kits, cujo valor da contratação será de **R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais)**.

A presente Chamada Pública teve sua publicação divulgada por meio do Diário Oficial da União, 29/03/2021, Diário Oficial do Estado, 29/03/2021, Jornal O Estado do Maranhão 28/03/2021, nos Murais da Prefeitura Municipal de Chapadinha, Secretaria de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação.

Presentes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr. Luciano de Souza Gomes e os membros Nayra Tacyanna de Araújo Sousa e Mariel Alves Resende.

Dando início a sessão, o Presidente deu os informes, bem como recebeu a declaração de cumprimento dos requisitos de os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços (envelopes nº 01 e 02).

No horário preestabelecido, conforme item 03 do Edital, a Comissão iniciou os trabalhos já de posse dos **Envelopes Nº 1 – Das Habilitações**, contendo as documentações das participantes:

- 1- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOAÇÃO TAMACÃO, CNPJ. nº 01.965.317/0001-25, representada pelo seu Presidente o Sr. Edilson Pereira, CPF. nº 820.860.443-72.
- 2- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO NOVO MUNDO, CNPJ. nº 20.822.935/0001-60, representada pelo seu Presidente o Sr. Antonio Francisco Oliveira Torres, CPF. nº 604.196.943-58.
- 3- ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUT, CNPJ. nº 19.626.988/0001-27, representada pelo seu Presidente o Sr. Antônio Reis Alves da Silva, CPF. nº 019.714.583-33

As documentações das participantes foram analisadas pela Comissão de Licitação e pelos presentes. Após análise das documentações constatou-se que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA

DOS PRODUTORES RURIAIS DO POVOAÇÃO TAMACÃO apresentou a Certidão da Dívida Ativa da União vencida em 28/03/2021.

Ficando estabelecido que a participante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização do documento aqui mencionado.

O critério da seleção da seleção da Proposta de venda é o item 4 §º 4.1 ao 4.5 do Edital. Do Projeto de Venda. Em seguida, procedeu-se a abertura do Envelope 02. – Dos Projetos de Venda - contendo a relação de produtos oriundos de produção própria de cada participante, conforme o Projeto de Venda/Kits a serem adquiridos.

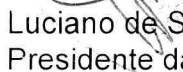
Fica estabelecido a ordem de classificação de cada participantes com os seguintes valores:

PARTICIPANTES	VALOR TOTAL R\$
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO NOVO MUNDO	196.000,00
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURIAIS DO POVOAÇÃO TAMACÃO	320.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUT	322.000,00

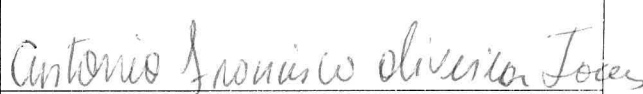
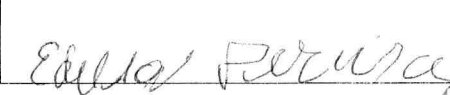
Esta Comissão esclarece ainda que desde já, as participantes estão intimadas quanto ao **RESULTADO** do julgamento da Documentação e Proposta de Venda, para, caso queiram, **RECORRER DA DECISÃO**, e abre o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação da ATA. Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação, seus membros e Participantes presentes. Após concluída toda a instrução processual, será encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação prosseguir com as demais fases.

Comissão Permanente de Licitação


Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
PREFEITURA MUN. DE CHAPADINHA
PORTARIA Nº 034/2021


Nayra Tacyanna de Araújo
Membro da CPL
PREFEITURA MUN. DE CHAPADINHA
PORTARIA Nº 034/2021

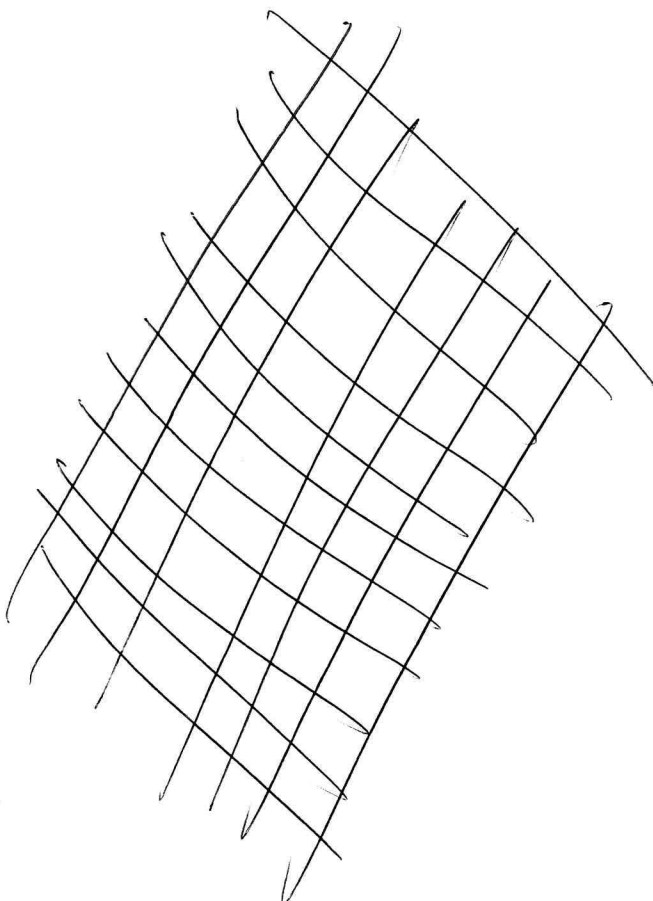

Mariel Alves Resende
Membro da CPL
PREFEITURA MUN. DE CHAPADINHA
PORTARIA Nº 034/2021

PARTICIPANTES	ASSINATURA
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO NOVO MUNDO	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURIAIS DO POVOAÇÃO TAMACÃO	



ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES
DA REGIÃO DE CHAPADINHA -
ASPHORTIFRUT

Antonio Kim Alves da Silva



Ma

João

[Signature]

[Signature]

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCAO
CNPJ: 01.965.317/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:32:25 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **79D9.5B1E.F1F6.8472**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Empresa L ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUCULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI, CNPJ Nº 19,626,388/0001-27, neste ato representado pelo Sr. Antônio Reis Alves da Silva (Presidente) para assinatura do Contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha, 28 de Abril de 2021.

Atenciosamente,


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Recebi em: ____/____/____

Nome:

CONTRATO N.º 001/2021
PROC. ADM. Nº 01.01.0112.2021-SEMED

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUTI.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI**, com sede na Rua Principal, s/n – Povoado Barra – Buriti/MA – CEP: 65.515-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.626.988/0001-27, representada neste ato por sua presidente o Sr. Antônio Reis Alves da Silva, R. G. nº 05561451836 DETRAN/MA e CPF. nº 019.714.583-33, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013, Lei Municipal n.º 382/2018 de 25/04/2018 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 173.6 000,00 (Cento e setenta e três mil e seiscentos reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	KIT AGRICULTURA FAMILIAR MERENDA ESCOLAR composta por 02 itens (02 kg de batata doce / 01 kg de laranja).	Kit	12.400	14,00	173.600,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

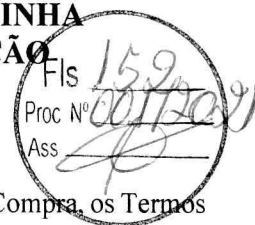
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.



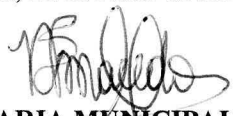
CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 26 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinho para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

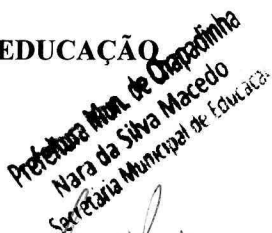
Chapadinho, 28 de Abril de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE


Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação


ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA
REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI

Antônio Reis Alves da Silva

Presidente

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Natania Santos Alves Montez
038.842.333-41
2. Jessyelle Nunes Gonçalves
030.338.813-78



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021-CP Nº001/2021

CONTRATO Nº 001/2021- CP Nº001/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADAINHA-
ASPHORTIFRUTI, C.N.P.J n.º 19.626.988/0001-27.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2021**.

VALOR TOTAL: R\$ 173.600,00 (Cento e setenta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: Até 26 de Agosto de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021

Chapadinha (MA), 28 de Abril de 2021.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO



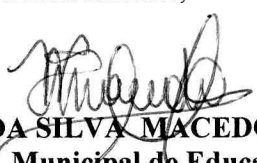
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Empresa L ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, com sede no povoado TAMANCÃO S/S, Zona Rural de Mata Roma, CNPJ Nº 01.965.317/0001-25, neste ato representado pelo Sr. Edilson Pereira (Presidente) para assinatura do Contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 28 de Abril de 2021.

Atenciosamente,


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Recebi em: ____/____/____

CONTRATO N.º 002/2021
PROC. ADM. N.º 01.01.0112.2021-SEMED

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOAÇÃO TAMANÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOAÇÃO TAMANÇÃO**, com sede no Povoado Tamancão, S/N – Zona Rural, Mata Roma/MA – CEP: 65.510-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.965.317/0001-25, representada neste ato por sua presidente o Sr. Edilson Pereira, R. G. nº 000005449893-7 SSP/MA e CPF. nº 820.860.443-72, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013, Lei Municipal n.º 382/2018 de 25/04/2018 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

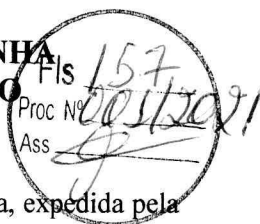
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 239.988,00 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	KIT AGRICULTURA FAMILIAR MERENDA ESCOLAR composta por 02 itens (02 kg de batata doce / 01 kg de laranja).	Kit	17.142	14,00	239.988,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.



CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 26 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Chapadinha, 28 de Abril de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação


**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES
RURAIS DO POVOAÇÃO TAMANÇÃO**

Edilson Pereira

Presidente

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Natania Santos Alves Montales
038. 892. 333-41

2. Josyelle Nunes Gonçalves
030. 338. 833-98



EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021-CP Nº001/2021

CONTRATO Nº 002/2021- CP Nº001/2021-SRP- Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTOS RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO, C.N.P.J n.º 01.965.317/0001-25.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2021**.

VALOR TOTAL: R\$ 239.988,00 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: Até 26 de Agosto de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021

Chapadinho (MA), 28 de Abril de 2021.

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O Município de CHAPADINHÃ-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a Empresa L ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO, com sede no povoado Munda Novo, S/N, Zona Rural de Buriti/MA, CNPJ Nº 20.922.935/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Antônio Francisco Oliveira Torres (Presidente) para assinatura do Contrato.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 28 de Abril de 2021.

Atenciosamente,

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

4

Prefeitura Mm. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Recebi em: ____/____/____



CONTRATO N.º 003/2021

PROC. ADM. N.º 01.01.0112.2021-SEMED

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO**, com sede no Povoado Mundo Novo, S/N – Zona Rural, Buriti/MA – CEP: 65.515-000, inscrita no CNPJ sob n.º 20.822.935/0001-60, representada neste ato por sua presidente o Sr. Antônio Francisco de Oliveira Torres, R. G. nº 037616732009-2 SSP/MA e CPF. nº 604.196.943-58, doravante denominada **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009 de 16/06/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, de 17/06/2013, Lei Municipal n.º 382/2018 de 25/04/2018 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE**, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **chamada pública n.º 001/2021**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria de Educação, sendo o prazo do fornecimento conforme emissão da Ordem de Compras.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2021.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	KIT AGRICULTURA FAMILIAR MERENDA ESCOLAR composta por 02 itens (02 kg de batata doce / 01 kg de laranja).	Kit	11400	14,00	159.600,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

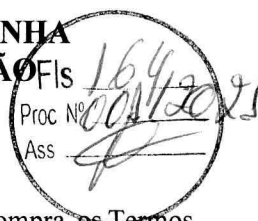
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:



3

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.



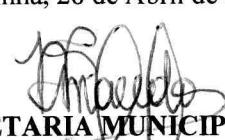
CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 26 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Chapadinhã para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

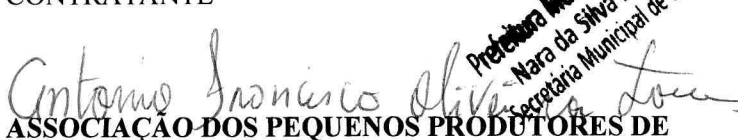
Chapadinhã, 28 de Abril de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE


**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE
HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO**

Antônio Francisco Oliveira Torres

Presidente

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Natania Santos Alves Montell
038.892.333-41
2. Jayelle Nunes Gonçalves
030.338.833-78





EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 – PP

CONTRATO Nº 003/2021- CP Nº 001/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO C.N.P.J Nº 20.822.935/0001-60

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2021

VALOR TOTAL: R\$ 159.600,00 (Centos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

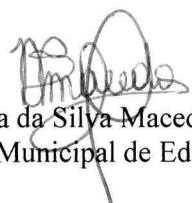
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo; Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: Até 26 de Agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021

Chapadinhã (MA), 28 de Abril de 2021



Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2604 – Páginas 02

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– CP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021– CP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021– CP
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP. PROC. ADM. Nº 0101.0011.2021
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– CP

CONTRATO Nº 001/2021- CP Nº 001/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS HORTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA – ASPHORTIFRUTI, C.N.P.J Nº 19.626.988/0001-27

OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2021

VALOR TOTAL: R\$ 173.500,00 (Centos e setenta e três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo; Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: Até 26 de Agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021

Chapadina (MA), 28 de Abril de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021– CP

CONTRATO Nº 002/2021- CP Nº 001/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CPMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCAO, C.N.P.J nº 01.965.317/0001-25

OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2021

VALOR TOTAL: R\$ 239.988,00 (Duzentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo; Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: Até 26 de Agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021. Chapadina (MA), 28 de Abril de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021– CP

CONTRATO Nº 003/2021- CP Nº 001/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0112.2021

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO, CNPJ: 20.8222.935/0001-60

OBJETO: Contratação a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativa ao PNAE, demanda para 04 (quatro) meses, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos os acordo com a chamada público nº 001/2021

VALOR TOTAL: R\$ 159.600,00 (Centos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo; Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VIGÊNCIA: Até 26 de Agosto de 2021

DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2021. Chapadina (MA), 28 de Abril de 2021. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 007/2021

PROC. ADM. Nº 0101.0011.2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP

PARTE CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadina – MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta cidade.

PARTE CONTRATADA: LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, CNPJ: 69.394.195/0001-06, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1185 – Centro, Chapadina/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/órgão emissor: 025290652003-5 SESP/MA e CPF: 012.308.653-14, residente e domiciliado nesta cidade. Referente à Contratação de empresa que tem por finalidade a realização por parte da LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, O presente contrato tem por objeto a fornecimento de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s10) de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme edital e anexos, para acréscimo de dotação constante no orçamento para o exercício de 2021 na forma abaixo.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 007/2021, que ora é apostilado; e CONSIDERANDO que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e CONSIDERANDO que o Município de Chapadina/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2604 – Páginas 02

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a alteração do disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**, para **INCLUSÃO** da dotação orçamentária seguinte: 02.07 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0002.2.009.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo de apostilamento encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, § 8º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato supracitado. Chapadinho – MA, 03 de Maio de 2021.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA/Secretário Municipal de Assistência Social. CONTRATANTE. JOÃO CLAUDIO AGUIAR BRITO LIMA/Representante Legal da empresa/CONTRATADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021, PROC. ADM. Nº 0101.011.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310-Centro, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza, brasileira, solteira, Secretária Adjunta de Administração, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LIMA & LIMA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, CNPJ: 69.394.195/0001-06, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 1185 – Centro, Chapadinho/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. João Cláudio Aguiar Brito Lima, empresário, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade/órgão emissor: 025290652003-5 SESP/MA e CPF: 012.308.653-14, doravante denominado **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, oriundo do Contrato nº 006/2021 do Pregão Presencial nº 001/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 40.157,00 (Quarenta mil cento e cinquenta e sete reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 13 de Maio de 2021. **VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretária Adjunta de Administração. CONTRATANTE. JOÃO CLAUDIO AGUIAR BRITO LIMA. Responsável legal da empresa. CONTRATADA.**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI**, com sede na Rua Principal, s/n – Povoado Barra – Buriti/MA – CEP: 65.515-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.626.988/0001-27, representada neste ato por sua presidente o Sr. Antônio Reis Alves da Silva, R. G. nº 05561451836 DETRAN/MA e CPF. nº 019.714.583-33, doravante denominada **CONTRATADO**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato **até 31 de Dezembro de 2021**, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha, 25 de Agosto de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Av. Senador Vitorino Freire, nº 1045 – Centro – Anapurus/MA
CNPJ. Nº 30.887.156/0001-05



Antônio Reis Alves da Silva

**ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA
REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI**

Antônio Reis Alves da Silva

Presidente

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *Mytizi Maria Sandoval Costa*
103.877.193-91

2. *Ellyne Nunes Costa Bastos*
059.202.163-79

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOAÇÃO TAMANCÃO**, com sede no Povoado Tamancão, S/N – Zona Rural, Mata Roma/MA – CEP: 65.510-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.965.317/0001-25, representada neste ato por sua presidente o Sr. Edilson Pereira, R. G. nº 000005449893-7 SSP/MA e CPF. nº 820.860.443-72, doravante denominada **CONTRATADO**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato **até 31 de Dezembro de 2021**, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha, 25 de Agosto de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação*



Edilson Pereira

**ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES
RURAIS DO POVOAÇÃO TAMANCÃO**

Edilson Pereira
Presidente
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *Edtizi Maria Sandra Carlos*
103-877.143-41
2. *Allyne Nunes Costa Bastos*
059-202-163-79

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO**, com sede no Povoado Mundo Novo, S/N – Zona Rural, Buriti/MA – CEP: 65.515-000, inscrita no CNPJ sob n.º 20.822.935/0001-60, representada neste ato por sua presidente o Sr. Antônio Francisco de Oliveira Torres, R. G. nº 037616732009-2 SSP/MA e CPF. nº 604.196.943-58, doravante denominada **CONTRATADO**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato **até 31 de Dezembro de 2021**, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha, 25 de Agosto de 2021.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE


Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



Antonio Francisco Oliveira Torres
**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES
DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO**

Antonio Francisco de Oliveira Torres
Presidente
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. *Portiz Maria Sandoval Carlos*
103.877143-91
2. *Allyne Nunes Costa Bastos*
059.202.163-79



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2674 – Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 01/2021 HOSPITAL SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021-SRP

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 01/2021 HOSPITAL SÃO FRANCISCO, 23 DE AGOSTO DE 2021.

Institui no âmbito do Hospital São Francisco de Chapadinha, a Comissão do Controle de Infecção Hospitalar – CCIH.

Considerando a Lei nº 9.431 de 6 de Janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do país e, em seu art. 1º estabelece que tais hospitais são obrigados a manter Programa de Controle de Infecções Hospitalares – PCIH.

Considerando a Portaria 2616 de 12 de Maio de 1998, do Ministério da Saúde, diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares.

Considerando a RDC 48 de 02 de Junho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que estabelece a sistemática para a avaliação do cumprimento das ações do Programa de Controle de Infecção Hospitalar,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Hospital São Francisco, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, tendo em sua composição os membros representantes:

Coordenadora: Georgeana Pessoa Aguiar Moura (Enfermeira).

Membro: Miguel Rodrigues Fernandes (Médico)

Membro: Irandir Meireles Fernandes (Assistente Social)

Membro: Rayla Pricila de Sousa Passos (Enfermeira)

Secretário: Alberson Gomes de Castro (Aux. Administrativo)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Richard Wilker Serra de Moraes
Secretário Municipal de Saúde
Chapadinha - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 026/2021-SRP. Processo nº 0101.0323.2021-PMCH. Objeto: Registro de Preços do tipo Menor Preço,

visando a aquisição de gêneros alimentícios(carne, frango, frutas e verduras) de interesse da Administração Pública de Chapadinha. Abertura: 08/09/2021 às 13:00hs; Local: Site www.licitacaochapadinha.com.br. Prefeitura Municipal de Chapadinha/MA. Base Legal: termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas atinentes à espécie. Informações: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizado na Av. Presidente Vargas, 310 – Centro – Chapadinha –MA – CEP: 65.500-000; Chapadinha, 24 de Agosto de 2021. Luciano de Souza Gomes/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI**, com sede na Rua Principal, s/n – Povoado Barra – Buriti/MA – CEP: 65.515-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.626.988/0001-27, representada neste ato por sua presidente o Sr. Antônio Reis Alves da Silva, R. G. nº 05561451836 DETRAN/MA e CPF. nº 019.714.583-33, doravante denominada **CONTRATADO**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato **até 31 de Dezembro de 2021**, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinha, 25 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI

Antônio Reis Alves da Silva
Presidente
CONTRATADO

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2674 – Páginas 02

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO**, com sede no Povoado Tamancão, S/N – Zona Rural, Mata Roma/MA – CEP: 65.510-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.965.317/0001-25, representada neste ato por sua presidente o Sr. Edilson Pereira, R. G. nº 000005449893-7 SSP/MA e CPF. nº 820.860.443-72, doravante denominada **CONTRATADO**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinhã, 25 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES

RURAIS DO POVOADO TAMANCÃO

Edilson Pereira

Presidente

CONTRATADO

sede no Povoado Mundo Novo, S/N – Zona Rural, Buriti/MA – CEP: 65.515-000, inscrita no CNPJ sob n.º 20.822.935/0001-60, representada neste ato por sua presidente o Sr. Antônio Francisco de Oliveira Torres, R. G. nº 037616732009-2 SSP/MA e CPF. nº 604.196.943-58, doravante denominada **CONTRATADO**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinhã, 25 de Agosto de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nara da Silva Macedo

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES

DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO

Antônio Francisco de Oliveira Torres

Presidente

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021, DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO**, com

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICIPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021,
PROC. ADM. Nº 0101.0112.2021, APENSO AO
PROC. ADM nº 1180/2021, REF. A CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº
11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE
RELATIVAS AO PNAE.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI**, com sede na Rua Principal, s/n – Povoado Barra – Buriti/MA – CEP: 65.515-000, inscrita no CNPJ sob n.º 19.626.988/0001-27, representada neste ato por sua presidente o Sr. Antônio Reis Alves da Silva, R. G. nº 05561451836 DETRAN/MA e CPF. nº 019.714.583-33, doravante denominada **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 001/2021 da Chamada Pública nº 001/2021, que determina por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 001/2021 – Chamada Pública nº 001/2021 em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	KIT AGRICULTURA FAMILIAR MERENDA ESCOLAR composta por 02 itens (02 kg de batata doce / 01 kg de laranja).	Kit	3.100	14,00	43.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 43.400,00 (Quarenta e três mil e quatrocentos reais)**, correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2021, 02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinhã - MA, 19 de Outubro de 2021.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo*

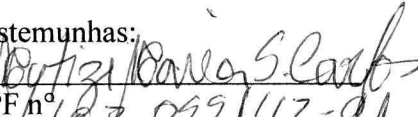

**ASSOCIAÇÃO DOS HORTIFRUTICULTORES DA
REGIÃO DE CHAPADINHA - ASPHORTIFRUTI**

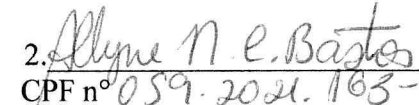
Antônio Reis Alves da Silva

Presidente

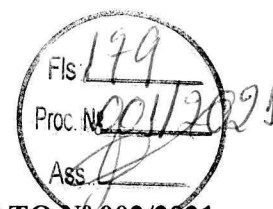
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF nº 103.877.43-91

2. 
CPF nº 059.2021.163-79

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021,
PROC. ADM. Nº 1179/2021, APENSO AO PROC.
ADM nº 0101.0112.2021, REF. A CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº
11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE
RELATIVAS AO PNAE.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOAÇÃO TAMANÇÃO**, com sede no Povoado Tamancão, S/N – Zona Rural, Mata Roma/MA – CEP: 65.510-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.965.317/0001-25, representada neste ato por sua presidente o Sr. Edilson Pereira, R. G. nº 000005449893-7 SSP/MA e CPF. nº 820.860.443-72, doravante denominada **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 002/2021 da Chamada Pública nº 001/2021, que determina por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 002/2021 – Chamada Pública nº 001/2021 em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	KIT AGRICULTURA FAMILIAR MERENDA ESCOLAR composta por 02 itens (02 kg de batata doce / 01 kg de laranja).	Kit	4.285	14,00	59.990,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

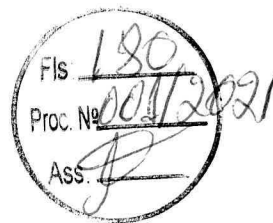
O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 59.990,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais)**, correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2021, 02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

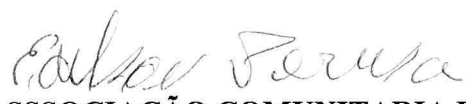
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

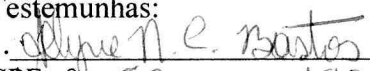
Chapadinhã - MA, 19 de Outubro de 2021.

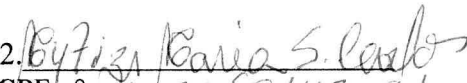

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DOS PRODUTORES
RURAIS DO POVOAÇÃO TAMANÇÃO

Edilson Pereira
Presidente
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF nº 059.202.163-79

2. 
CPF nº 103.877.143-91

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021,
PROC. ADM. Nº 1178/2021, APENSO AO PROC.
ADM nº 0101.0112.2021, REF. A CHAMADA
PÚBLICA Nº 001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA
AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº
11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE
RELATIVAS AO PNAE.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinhã – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, portadora do CPF: 921.668.903-00, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO**, com sede no Povoado Mundo Novo, S/N – Zona Rural, Buriti/MA – CEP: 65.515-000, inscrita no CNPJ sob n.º 20.822.935/0001-60, representada neste ato por sua presidente o Sr. Antônio Francisco de Oliveira Torres, R. G. nº 037616732009-2 SSP/MA e CPF. nº 604.196.943-58, doravante denominada **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo, oriundo do Contrato nº 003/2021 da Chamada Pública nº 001/2021, que determina por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 003/2021 – Chamada Pública nº 001/2021 em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	KIT AGRICULTURA FAMILIAR MERENDA ESCOLAR composta por 02 itens (02 kg de batata doce / 01 kg de laranja).	Kit	2.850	14,00	39.900,00

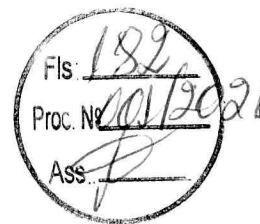
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos reais)**, correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação: Exercício 2021, 02 – Poder Executivo; 12. – Secretaria de Educação; Projeto Atividade: 12.306.0030.2035.0000 – Manutenção do Programa da Alimentação Escolar; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

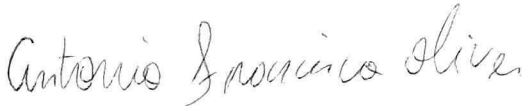
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.

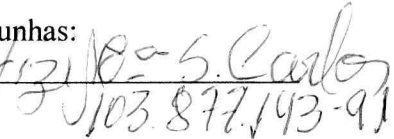
E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

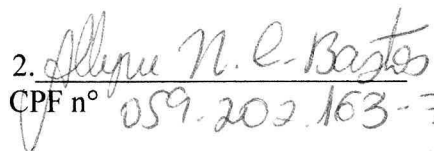
Chapadinhã - MA, 19 de Outubro de 2021.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE


**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE
HORTALIÇAS DO POVOADO MUNDO NOVO**
Antônio Francisco Oliveira Torres
Presidente
CONTRATADO

Testemunhas:

1. 
CPF nº 103.877.143-91

2. 
CPF nº 059.202.163-79